



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 – Seção III - Consórcios Públicos

Item I

Relatório de Atividades desenvolvidas – Exercício 2025

DATA	ATIVIDADES
15/01/25	Assembleia Geral Ordinária para eleição do Corpo Diretivo, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comissão de Avaliação.
24/01/25	Nomeação do novo coordenador administrativo
04/02/25	Visita do coordenador administrativo e representantes da O.S. as bases descentralizadas de Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí.
11/02/25	Visita do coordenador administrativo e representantes da O.S. as bases descentralizadas de Lagoinha, São Luiz do Paraitinga, Natividade da Serra e Redenção da Serra.
21/02/25	Reunião do Conselho Fiscal para apreciação da prestação de contas do Exercício de 2024. Elaborado relatório de aprovação das contas.
21/02/25	Assembleia Extraordinária para apreciação da Prestação de contas do exercício de 2024 – Contas aprovadas.
13/03/25	Visita as Bases Descentralizadas de Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí – Avaliação da conformidade das atividades.
14/03/25	Evento de recebimento das novas ambulâncias em Sorocaba. Municípios contemplados: Campos do Jordão e Taubaté. Viagem realizada com o vice-prefeito de Taubaté Coronel Oliveira Neto. No retorno para Taubaté fizemos visita no Consórcio do Samu -CRESAMU – em Mogi das Cruzes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

21/03/25	Nomeação do Novo Coordenador de Controle Interno – Paulo Silveira
25/03/25	Visita a Base do Corpo de Bombeiro de Campos do Jordão – Recepcionados pelo Capitão Pezzuol - Negociação de parceria para albergamento de uma Unidade de Suporte Básico do Samu, visando melhor tempo resposta e melhor logística no município de Campos do Jordão.
02/04/25	Visita ao PAMO Cidade Jardim em Taubaté – Estudo de viabilidade de redistribuição das bases do SAMU em Taubaté.
23/04/25	Treinamento realização na Base Central do SAMU para Guarda Civil de Taubaté – Treinamento sobre RCP - ministrado pelo coordenador de Enfermagem.
24/04/25	Reunião no Hospital Regional do Vale do Paraíba – Grupo de Trabalho de Cuidados Paliativos – O SAMU de Taubaté foi escolhido para integra o projeto piloto do PROADSUS a respeito da rede de cuidados Paliativos.
12/05/25	Participação dos coordenadores do CISAMU do Ciclo de Debates promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em Mogi das Cruzes.
22/05/25	Participação do Simulado de atendimento de múltiplas vítimas em Campos do Jordão.
23/05/25	Participação do Simulado de atendimento de múltiplas vítimas em Taubaté
24/06/25	Inauguração da Base Descentralizada junto ao a Base do Corpo de Bombeiros em Campos do Jordão.
15/07/25	Reunião com a Coordenadora Administrativa do CISSUL – Maior consórcio do SAMU – Objetivo; Troca de experiências e práticas administrativas e operacionais.
16/07/25	Participação da Conferência Municipal de Saúde de Tremembé.
26/06/25	Reunião do Grupo de Trabalho em Cuidados Paliativos realizado no auditório do Lucy Montoro em Taubaté.
17/07/25	Reunião na Base da Aviação do Exército em Taubaté – Construção de parcerias institucionais.
21/07/25	Reunião das forças de atendimentos: SAMU das regionais de: Guaratinguetá, Taubaté, Litoral Norte e São José dos Campos - Polícia Militar e Corpo de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

	Bombeiros – realizada no CPI-1 em São José dos Campos – Objetivo de integrar as centrais de atendimentos entre as forças mitigando o tempo reposta e o empenho de dois equipamentos para a mesma ocorrência.
22/07/25	Capacitação sobre Lei Lucas para os profissionais da educação municipal do município de Lagoinha.
23/07/25	Reunião Grupo de Trabalho em Cuidados Paliativos – Nível municipal – Realizado na Policlínica de Taubaté.
29/07/25	Reunião com os Secretários municipais de saúde dos municípios que integram o CISAMU – Avaliação dos Serviços prestados, análises de indicadores que pautará as políticas públicas.
29/07/25	Reunião COMUS de Taubaté – apresentação da atuação do CISAMU/SAMU 192
07/08/25	Reunião com a Secretaria de Saúde de Taubaté – Levantamento dos valores da Dívida do município com o CISAMU.
15/08/25	Assembleia Geral Ordinária – aprovação de orçamento para exercício de 2026
25/08/25	Reunião geral de apresentação dos debates do projeto PROADI SUS
28/08/25	Auditoria – <i>in-loco</i> - do Tribunal de Contas
29/08/25	Auditoria – <i>in-loco</i> - do Tribunal de Contas
09/09/25	Reunião no CPI-1 – São José dos Campos – análise das atividades de integração dos serviços de urgência.
11/09/25	Reunião na prefeitura Municipal de Campos do Jordão – apresentação da logística para atendimento de urgência devido a Realização da prova do Le Tape (prova de ciclismo que envolve os municípios de Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí causando interdição das vias e rodovias).
18/09/25	Encontro de Cuidados Paliativos – Convidado Internacional Dr. Fernando Kogen Kawai – médico paliativista e geriatra, realizado no auditório do SEDES.
22/09/25	Encerramento das atividades do Projeto de Cuidados Paliativos conduzidos pelo Hospital Sírio Libanês – PROADI SUS.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

07/10/25	Encontro do Grupo de Trabalho em Cuidados Paliativos
10/10/25	Cerimônia de entrega do Certificado de Amigo do CavEx – expedido pelo Centro de Medicina da Aviação do Exército de Taubaté.
14/10/25	Visita as bases descentralizadas do município de Taubaté.
22/10/25	Reunião de Apoio ao Projeto piloto PNCP/PECP junto a DRS XVII
24/10/25	Participação da XIII Conferência Municipal de Saúde de Taubaté.
29/10/25	Participação do simulado organizado pelo RINEM – ocorrido na unidade fabril da Volkswagen em Taubaté – Acidente Químico com múltiplas vítimas.
12/11/25	Simpósio sobre Cuidados Paliativos realizado na DRS XVII – apresentação dos resultados do projeto piloto para os demais municípios da regional.
03/12/25	Participação do Seminário Internacional em Boas Práticas Em Gestão Pública realizado em PIT – Parque de Inovação Tecnológica em São José dos Campos.
04/12/25	Encontro com o Secretário Estadual da Saúde Dr. Eleuses Paiva – Apresentação da necessidade do apoio financeiro do estado de São Paulo com o custeio do SAMU.
10/12/25	Participação do evento de celebração dos 10 anos do SAMU de São José dos Campos.

Fábio José Vieira
Coordenador Administrativo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item II

Declaração de Atualização Cadastral

ANEXO PC – 02 CASDASTRO DO (S) RESPONSÁVEL (IS)	
ÓRGÃO/ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA - CISAMU	
NOME	SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ-SP
CPF	372.057.468-76
RG	44.001.165-6
DATA NASCIMENTO	18/06/1987
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA OLAVO ANDREUCI, 49 – COND. VERDE VALE – TAUBATÉ/SP
EMAIL INSTITUCIONAL	administração@cisamu.com.br
EMAIL PESSOAL	gabinete@taubate.sp.gov.br
TELEFONE RESIDENCIAL	
TELEFONE COMERCIAL	(12)3687-1577
TELEFONE CELULAR	(12)99647-2321
PERÍODO DE GESTÃO	Janeiro de 2025 a dezembro de 2026



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item III

CERTIDÃO

Fábio José Vieira, ocupando o cargo de Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAMU,

CERTIFICA

1. Que durante o exercício financeiro de 2025, a Diretoria do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana- CISAMU, teve a seguinte constituição:

PRESIDENTE

- Sérgio Luiz Victor Júnior, de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VICE-PRESIDENTE

- Calos Eduardo Pereira da Silva, de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

2. Que durante o exercício financeiro de 2025, a secretaria executiva do Consórcio Intermunicipal de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana- CISAMU, teve a seguinte constituição:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

- José Márcio Araújo Guimarães, de 01 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025
- Fábio José Vieira, de 27 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

- Andréa Cristina Amaral Vaqueli, de 01 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025.
- Paulo de Souza Silveira, de 21 de março a 31 de dezembro de 2025.

3. Compõem o Conselho Deliberativo, conforme Estatuto do Consórcio, os seguintes membros:

- Sérgio Luiz Victor Júnior, de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
- Alex Eugênio Torres, de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
- Jose Guilherme Corrêa Gomes, de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

4. Que durante o exercício financeiro de 2025, o Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana- CISAMU, teve a seguinte constituição:

- Clemente Antônio de Lima Neto, de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
- Eval Augusto dos Santos, de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
- Jucimar Ferreira da Silva, de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

5. Que durante o exercício financeiro de 2025, o Consórcio Intermunicipal de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana- CISAMU, não possui almoxarifado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

6. Que durante o exercício financeiro de 2025, o Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana- CISAMU, não possui setor de tesouraria.
7. Que durante o exercício financeiro de 2025, o Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana- CISAMU, não possui setor de patrimônio.

Taubaté, 27 de março de 2026

Fábio José Vieira
Coordenador Administrativo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item IV

DECLARAÇÃO

Fábio José Vieira, ocupando o cargo de
Coordenador Administrativo do
Consortio Intermunicipal de Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do
Vale do Paraíba e Região Serrana -
CISAMU,

DECLARA para os devidos fins que os dirigentes do Consorcio
Intermunicipal de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do
Paraíba e Região Serrana - CISAMU, não são remunerados.

Taubaté, 27 de março de 2026

Fábio José Vieira
Coordenador Administrativo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item V

Balancos e demonstrações financeiras legalmente exigíveis;
Balanco Orçamentário;
Balanco Financeiro;
Demonstração de variações patrimoniais;
Comparativo da receita orçada com a arrecadada;
Comparativo da despesa autorizada com a realizada;
Demonstrativo da dívida fundada;
Demonstrativo da dívida flutuante;
Demonstrativo da despesa e receita segundo as categorias econômicas;
Demonstrativo da despesa por funções e subfunções;
Quadro consolidado das despesas por categorias econômicas;
Demonstrativo da dívida ativa.

CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Exercício de 2025

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Indireta - CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

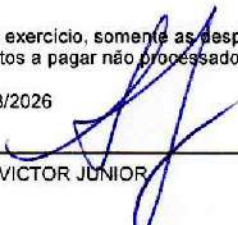
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	26.956.034,41	DESPESAS CORRENTES	24.618.047,68
Receita Patrimonial	200.539,38	Pessoal E Encargos Sociais	266.803,38
Transferências Correntes	26.615.987,16	Outras Despesas Correntes	24.351.244,30
Outras Receitas Correntes	139.507,87		
		SUPERAVIT	2.337.986,73
TOTAL	26.956.034,41	TOTAL	26.956.034,41
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.337.986,73		
		DESPESAS DE CAPITAL	3.130,00
		Investimentos	3.130,00
		SUPERAVIT	2.334.856,73
TOTAL	26.956.034,41	TOTAL	26.956.034,41

Resumo


RECEITAS CORRENTES	26.956.034,41	DESPESAS CORRENTES	24.618.047,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.130,00
		SUPERAVIT	2.334.856,73
TOTAL	26.956.034,41	TOTAL	26.956.034,41

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Taubaté, 15/03/2026



SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE



CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6

SÃO PAULO

CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Indireta - CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA


Entidade : CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Órgão: 01 - CISAMU

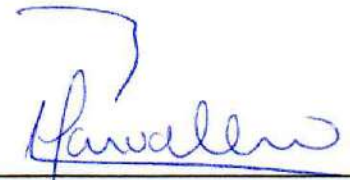
Unidade Orçamentária: 01 - CISAMU

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			24.618.047,68
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais			266.803,38
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		266.803,38	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.666,66		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos E Salários	164.533,33		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	13.333,33		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	32.800,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	56.136,72		
3.1.90.13.01.00.00.00	Fgts	15.557,88		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - Inss	40.578,84		
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			24.351.244,30
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fi		24.169.476,09	
3.3.50.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	24.169.476,09		
3.3.50.39.51.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalares Prestados Em Uni	24.169.476,09		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		181.768,21	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	2.269,70		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material De Expediente	2.269,70		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	179.014,69		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	143.525,11		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1.293,34		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços De Publicidade Legal	2.150,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	32.046,24		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	483,82		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	149,92		
3.3.90.93.99.00.00.00	Diversas Indenizações E Restituições	333,90		
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas De Capital			3.130,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos			3.130,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.130,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	3.130,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário Em Geral	3.130,00		
			Total da Unidade:	24.621.177,68
			Total do Órgão:	24.621.177,68
			Total da Entidade:	24.621.177,68
			TOTAL GERAL:	24.621.177,68

Taubaté, 15/03/2026



SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE



CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6

SÃO PAULO

CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Período: Janeiro à Dezembro



Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Indireta - CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA


Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	24.621.177,68		24.621.177,68
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.621.177,68		24.621.177,68
10.302.0001	SAMU	24.621.177,68		24.621.177,68
10.302.0001.2.001	SAMU ADMINISTRATIVO	451.701,59		451.701,59
10.302.0001.2.002	SAMU OPERACIONAL	24.169.476,09		24.169.476,09
	Total:	24.621.177,68		24.621.177,68

Taubaté, 15/03/2026

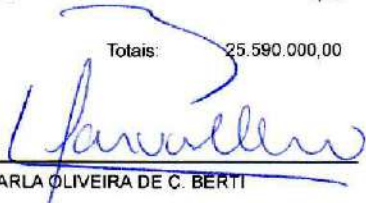

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE
CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	25.590.000,00	26.956.034,41	1.384.823,09	18.788,68
Receitas Correntes	25.590.000,00	26.956.034,41	1.384.823,09	18.788,68
Receita Patrimonial	75.644,88	200.539,38	124.894,50	0,00
Valores Mobiliários	75.644,88	200.539,38	124.894,50	0,00
Juros e Correções Monetárias	75.644,88	200.539,38	124.894,50	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	75.644,88	200.539,38	124.894,50	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	75.644,88	200.539,38	124.894,50	0,00
Transferências Correntes	25.514.355,12	26.615.987,16	1.120.420,72	18.788,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.514.355,12	26.615.987,16	1.120.420,72	18.788,68
Outras Transferências dos Municípios	25.514.355,12	26.615.987,16	1.120.420,72	18.788,68
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	25.514.355,12	26.615.987,16	1.120.420,72	18.788,68
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Princip	25.514.355,12	26.615.987,16	1.120.420,72	18.788,68
Cota Rateio Prefeitura Municipal de Campos do Jordão	3.232.336,80	3.286.605,46	54.268,66	0,00
Cota Rateio Prefeitura Municipal de Lagoinha	673.442,52	685.386,24	11.943,72	0,00
Cota Rateio Prefeitura Municipal de Natividade da Serra	736.573,20	752.999,87	16.426,47	0,00
Cota Rateio Prefeitura Municipal de Redenção da Serra	635.614,08	657.179,13	21.565,05	0,00
Cota Rateio Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinha	742.526,16	733.366,56	0,00	9.159,60
Cota Rateio Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga	882.115,32	872.486,24	0,00	9.629,08
Cota Rateio Prefeitura Municipal de Taubaté	16.666.512,60	16.741.902,87	75.390,27	0,00
Cota Rateio Prefeitura Municipal de Tremembé	1.945.234,44	1.958.889,48	13.655,04	0,00
Cota Rateio Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí	0,00	927.171,51	927.171,51	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	139.507,87	139.507,87	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	139.507,87	139.507,87	0,00
Outras Receitas	0,00	139.507,87	139.507,87	0,00
Outras Receitas - Primárias	0,00	139.507,87	139.507,87	0,00
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	139.507,87	139.507,87	0,00
Totais:	25.590.000,00	26.956.034,41	1.384.823,09	18.788,68

Taubaté, 15/03/2026



SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE



CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6


Entidade : CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CISAMU	26.572.042,68	0,00	26.572.042,68	24.621.177,68	1.950.865,00
01.01 CISAMU	26.572.042,68	0,00	26.572.042,68	24.621.177,68	1.950.865,00
0101.10 Saúde	26.572.042,68	0,00	26.572.042,68	24.621.177,68	1.950.865,00
0101.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.572.042,68	0,00	26.572.042,68	24.621.177,68	1.950.865,00
01.01.10.302.0001 SAMU	26.572.042,68	0,00	26.572.042,68	24.621.177,68	1.950.865,00
01.01.10.302.0001.2.001 SAMU ADMINISTRATIVO	639.912,00	0,00	639.912,00	451.701,59	188.210,41
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0310 Aplicações Diretas	349.250,00	0,00	349.250,00	266.803,38	82.446,62
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	266.600,00	0,00	266.600,00	210.666,66	55.933,34
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0310 Vencimentos E Salários				164.533,33	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.0310 13º Salário				13.333,33	
3.1.90.11.99.00.00.00.00.01.0310 Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil				32.800,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0310 Obrigações Patronais	82.650,00	0,00	82.650,00	56.136,72	26.513,28
3.1.90.13.01.00.00.00.00.01.0310 Fgts				15.557,88	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0310 Contribuições Previdenciárias - Inss				40.578,84	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0310 Aplicações Diretas	270.662,00	0,00	270.662,00	181.768,21	88.893,79
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310 Material De Consumo	19.662,00	0,00	19.662,00	2.269,70	17.392,30
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0310 Material De Expediente				2.269,70	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	0,00	250.000,00	179.014,69	70.985,31
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0310 Serviços Técnicos Profissionais				143.525,11	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0310 Serviços Bancários				1.293,34	
3.3.90.39.90.00.00.00.00.01.0310 Serviços De Publicidade Legal				2.150,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0310 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				32.046,24	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0310 Indenizações E Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	483,82	516,18
3.3.90.93.02.00.00.00.00.01.0310 Restituições				149,92	
3.3.90.93.99.00.00.00.00.01.0310 Diversas Indenizações E Restituições				333,90	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0310 Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	3.130,00	16.870,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0310 Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	3.130,00	16.870,00
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0310 Mobiliário Em Geral				3.130,00	
01.01.10.302.0001.2.002 SAMU OPERACIONAL	25.932.130,68	0,00	25.932.130,68	24.169.476,09	1.762.654,59
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0310 Transferências A Instituições Privadas Sem Fi	25.932.130,68	0,00	25.932.130,68	24.169.476,09	1.762.654,59
3.3.50.39.00.00.00.00.00.01.0310 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.932.130,68	0,00	25.932.130,68	24.169.476,09	1.762.654,59

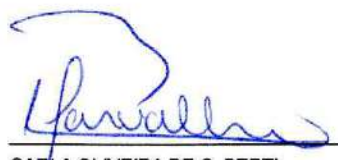
Entidade : CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CISAMU	26.572.042,68	0,00	26.572.042,68	24.621.177,68	1.950.865,00
01.01 CISAMU	26.572.042,68	0,00	26.572.042,68	24.621.177,68	1.950.865,00
0101.10 Saúde	26.572.042,68	0,00	26.572.042,68	24.621.177,68	1.950.865,00
0101.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.572.042,68	0,00	26.572.042,68	24.621.177,68	1.950.865,00
01.01.10.302.0001 SAMU	26.572.042,68	0,00	26.572.042,68	24.621.177,68	1.950.865,00
01.01.10.302.0001.2.002 SAMU OPERACIONAL	25.932.130,68	0,00	25.932.130,68	24.169.476,09	1.762.654,59
3.3.50.39.51.00.00.00.01.0310 Serviços Médico-Hospitais Prestados Em Uni				24.169.476,09	
Total por Entidade:	26.572.042,68	0,00	26.572.042,68	24.621.177,68	1.950.865,00
Total Geral:	26.572.042,68	0,00	26.572.042,68	24.621.177,68	1.950.865,00

Taubaté, 15/03/2026



SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE



CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	25.590.000,00	26.572.042,68	26.956.034,41	383.991,73
Receita Patrimonial	75.644,88	75.644,88	200.539,38	124.894,50
Receitas de Valores Mobiliários	75.644,88	75.644,88	200.539,38	124.894,50
Transferências Correntes	25.514.355,12	26.496.397,80	26.615.987,16	119.589,36
Transferências de Instituições Privadas	25.514.355,12	26.496.397,80	26.615.987,16	119.589,36
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	139.507,87	139.507,87
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	139.507,87	139.507,87
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	25.590.000,00	26.572.042,68	26.956.034,41	383.991,73
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	25.590.000,00	26.572.042,68	26.956.034,41	383.991,73
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	25.590.000,00	26.572.042,68	26.956.034,41	383.991,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00			
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			

DESAPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTE	25.570.000,00	26.552.042,68	24.618.047,68	24.339.859,58	24.339.859,58	1.933.995,00
Pessoal e Encargos Sociais	349.250,00	349.250,00	266.803,38	266.803,38	266.803,38	82.446,62
Outras Despesas Correntes	25.220.750,00	26.202.792,68	24.351.244,30	24.073.056,20	24.073.056,20	1.851.548,38
DESPESA DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	3.130,00	3.130,00	3.130,00	16.870,00
Investimentos	20.000,00	20.000,00	3.130,00	3.130,00	3.130,00	16.870,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	25.590.000,00	26.572.042,68	24.621.177,68	24.342.989,58	24.342.989,58	1.950.865,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	25.590.000,00	26.572.042,68	24.621.177,68	24.342.989,58	24.342.989,58	1.950.865,00
SUPERAVIT (IX)	-	-	2.334.856,73			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	25.590.000,00	26.572.042,68	26.956.034,41	24.342.989,58	24.342.989,58	-383.991,73

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
Despesas Correntes	265.539,68	278.188,10	0,00	0,00	0,00	543.727,78
Outras Despesas Correntes	265.539,68	278.188,10	0,00	0,00	0,00	543.727,78
TOTAL	265.539,68	278.188,10	0,00	0,00	0,00	543.727,78

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
Despesas Correntes	3.148.995,73	278.188,10	2.256.596,78	0,00	1.170.587,05
Outras Despesas Correntes	3.148.995,73	278.188,10	2.256.596,78	0,00	1.170.587,05
TOTAL	3.148.995,73	278.188,10	2.256.596,78	0,00	1.170.587,05


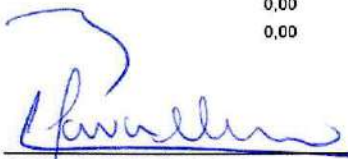
Taubaté, 09/03/2026

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTECARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6

SÃO PAULO
CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIB
 ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO:2025
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 DATA DE EMISSÃO:09/03/2026
 PAGINA:1

Administração Indireta - nome

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
<u>Ordinária</u>	0,00	<u>Ordinária</u>	0,00
<u>Vinculada</u>		<u>Vinculada</u>	
Alienação de Bens	0,00	Alienação de Bens	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00
Educação	0,00	Educação	0,00
Saúde	26.956.034,41	Saúde	24.621.177,68
Trânsito	0,00	Trânsito	0,00
Assistência Social	0,00	Assistência Social	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	0,00	Convênio com Recursos Ordinários	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00		24.621.177,68
	26.956.034,41		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
	0,00		0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	
Inscritos no período	278.188,10	Liquidados no período	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	
Inscritos no período	0,00	Liquidados no período	0,00
DEPÓSITOS		DEPÓSITOS	
Recebidos no período	47.913,68	Restituições no período	22.605,83
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Conforme Anexo 13-A	281.999,68	Conforme Anexo 13-A	2.538.596,46
	608.101,46		2.561.202,29
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE	
DISPONÍVEL		DISPONÍVEL	
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos c/Movimento	705.889,98	Bancos c/Movimento	1.087.645,88
Aplicações Financeiras	0,00	Aplicações Financeiras	0,00
Aplicações Financeiras - RPPS	0,00	Aplicações Financeiras - RPPS	0,00
	705.889,98		1.087.645,88
TOTAL	28.270.026,86	TOTAL	28.270.026,86
Taubaté, 09/03/2026			
			
SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR PRESIDENTE		CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI CONTADORA CRC SP-306883/O-6	

SÃO PAULO

CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Demonstração das Contas de Receita e Despesa que Constituem o Título de "Diversas Contas" do Balanço Financeiro

EXERCÍCIO:2025

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro


DATA DE EMISSÃO:15/03/2026

PAGINA:1

Administração Indireta - nome

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
ATIVO CIRCULANTE	139.507,87	139.507,87	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	139.507,87	139.507,87	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	141.956,29	139.507,87	681,58	3.130,00
Créditos a Longo Prazo	138.826,29	139.507,87	681,58	0,00
Imobilizado	3.130,00	0,00	0,00	3.130,00
PASSIVO CIRCULANTE	27.462.632,04	24.927.847,16	0,00	2.534.784,88
Fornecedores e Contas a Pagar	27.462.632,04	24.927.847,16	0,00	2.534.784,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.822.259,50	1.822.259,50	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	150.204,74	431.522,84	281.318,10	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	187.106,98	186.425,40	0,00	681,58
Total	29.903.667,42	27.647.070,64	281.999,68	2.538.596,46

Taubaté, 15/03/2026



SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE


CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6


ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.087.645,88	705.889,98	PASSIVO CIRCULANTE	919.804,93	3.151.093,86
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.087.645,88	705.889,98	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	892.398,95	3.148.995,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.067.999,73	6.065.651,31	Demais Obrigações a Curto Prazo	27.405,98	2.098,13
<u>Demais Créditos e Valores a Longo Prazo</u>	<u>6.057.709,73</u>	<u>6.058.391,31</u>	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	6.057.709,73	6.058.391,31	TOTAL DO PASSIVO	919.804,93	3.151.093,86
<u>Imobilizado</u>	<u>10.290,00</u>	<u>7.160,00</u>	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Bens Móveis	10.290,00	7.160,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Resultados Acumulados	6.235.840,68	3.620.347,43
			Resultado do Exercício	2.615.493,25	244.051,08
			Resultado de Exercícios Anteriores	3.620.347,43	3.376.296,35
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.235.840,68	3.620.347,43
TOTAL	7.155.645,61	6.771.441,29	TOTAL	7.155.645,61	6.771.441,29
ATIVO FINANCEIRO	1.087.645,88	705.889,98	PASSIVO FINANCEIRO	1.197.993,03	3.151.093,86
ATIVO PERMANENTE	6.067.999,73	6.065.651,31	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				5.957.652,58	3.620.347,43

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativo				Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	21.479.031,52	21.479.031,52		
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00		

Taubaté, 09/03/2026



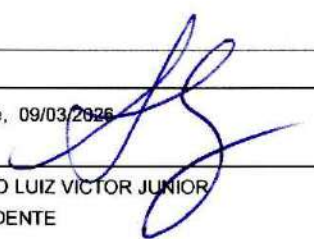
SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE



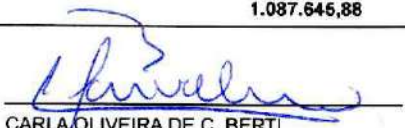
CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR		TÍTULOS	VALOR	
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.087.645,88	705.889,98	Restos a Pagar Proc./ Não Proc. em Liq. e Não Proc. a Pagar	892.398,95	3.148.995,73
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Outros Créditos a Receber e Valores - CP	0,00	0,00	Encargos Sociais	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Fornecedores/Contas a Pagar	892.398,95	3.148.995,73
<u>Não Circulante</u>	0,00	0,00	Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	<u>Precatórios</u>	0,00	0,00
			Pessoal	0,00	0,00
			Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
			Fornecedores/Contas a Pagar	0,00	0,00
			<u>Restos a Pagar não Processados</u>	278.188,10	0,00
			<u>Obrigações Fiscais de Curto Prazo</u>	0,00	0,00
			<u>Demais Obrigações de Curto Prazo</u>	27.405,98	2.098,13
			<u>Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos</u>	0,00	0,00
TOTAL	1.087.645,88	705.889,98	TOTAL	1.197.993,03	3.151.093,86

Taubaté, 09/03/2025



SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE




CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6

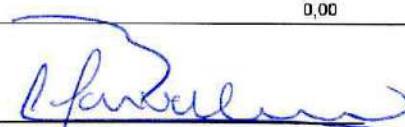
VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Varições Patrimoniais Aumentativas Financeiras	48.490,47	96.601,21	Pessoal e Encargos	263.101,16	272.222,14
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	48.490,47	96.601,21	Remuneração de Pessoal	213.226,66	210.666,67
Transferências e Delegações Recebidas	26.768.036,07	24.763.982,35	Encargos Patronais	49.874,50	61.555,47
Transferências de Consórcios Públicos	26.768.036,07	24.763.982,35	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.603,04	75.703,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	138.826,29	1.033.155,29	Uso de Material de Consumo	2.269,70	61.783,25
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	138.826,29	1.033.155,29	Serviços	2.333,34	13.919,87
			Transferências e Delegações Concedidas	24.072.155,38	25.301.762,51
			Execução Orçamentária Delegada	24.072.155,38	25.301.762,51
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	26.955.352,83	25.893.738,85	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	24.339.859,58	25.649.687,77
Resultado Patrimonial do Período				2.615.493,25	244.051,08

VARIações PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	3.130,00	1.383,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Taubaté, 15/03/2026



SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE


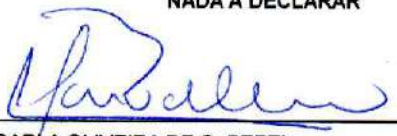


CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00


NADA À DECLARAR

Taubaté, 15/03/2026

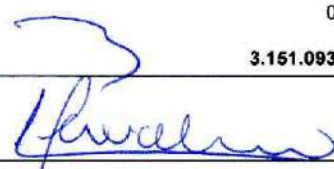

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE
CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	3.148.995,73	278.188,10	2.256.596,78	1.170.587,05
Restos a Pagar Não Processados	0,00	278.188,10	0,00	278.188,10
Restos a Pagar Processados	3.148.995,73	0,00	2.256.596,78	892.398,95
DEPÓSITOS	2.098,13	47.913,68	22.605,83	27.405,98
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	2.098,13	25.947,70	639,85	27.405,98
INSS	0,00	21.965,98	21.965,98	0,00
TOTAL GERAL	3.151.093,86	326.101,78	2.279.202,61	1.197.993,03

Taubaté, 09/03/2026



SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE



CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6

SÃO PAULO

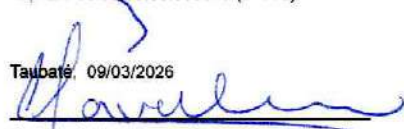
CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2025

Página: 1/1

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.1			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.058.391,31D	138.826,29	139.507,87	6.057.709,73D
1.2.1.2			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	6.058.391,31D	138.826,29	139.507,87	6.057.709,73D
1.2.1.2.1			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.058.391,31D	138.826,29	139.507,87	6.057.709,73D
1.2.1.2.1.98			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	6.058.391,31D	138.826,29	139.507,87	6.057.709,73D
1.2.1.2.1.98.99			DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	6.058.391,31D	138.826,29	139.507,87	6.057.709,73D
1.2.1.2.1.98.99.00.00.000001 (49000)	P	P	DIVIDA ATIVA - CAMPOS DO JORDAO	22.864,40D	0,00	0,00	22.864,40D
1.2.1.2.1.98.99.00.00.000006 (49020)	P	P	DIVIDA ATIVA - SANTO ANTONIO DO PINHAL	0,00	28.494,70	0,00	28.494,70D
1.2.1.2.1.98.99.00.00.000007 (49021)	P	P	DIVIDA ATIVA - TAUBATÉ	244.682,90D	0,00	0,00	244.682,90D
1.2.1.2.1.98.99.00.00.000014 (73937)	P	P	DIVIDA ATIVA - SÃO LUIZ DO PARAITINGA	0,00	28.494,70	0,00	28.494,70D
1.2.1.2.1.98.99.00.00.000015 (73938)	P	P	DIVIDA ATIVA - TAUBATÉ (REC MUNICIPAL)	5.790.844,01D	0,00	139.507,87	5.651.336,14D
1.2.1.2.1.98.99.00.00.000016 (87562)	P	P	DIVID ATIVA - SAO BENTO DO SAPUCAI	0,00	81.836,89	0,00	81.836,89D
			TOTAL:	6.058.391,31D	138.826,29	139.507,87	6.057.709,73D

Taubaté, 09/03/2026



CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item VI

**CÓPIA DE BOLETIM DE CAIXA E BANCOS DE 31/12/2025 E RESPECTIVA
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA.**

SÃO PAULO

CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Movimento Geral da Tesouraria do Dia 31/12/2025

Entradas

Saídas

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

0,00

Soma de Saídas:

0,00

Saldo que passa :

0,00

Total :

0,00

Posição dos Saldos Bancários

Saldo do Dia Anterior :

1.087.645,88

Depósitos do Dia :

0,00

1.087.645,88

Saques do Dia :

0,00

Saldo do Dia :

1.087.645,88

Conta	Conta Banco	Descrição	Saldo Anterior	Depósitos	Saques	Saldo Atual
47876	192192-4	BANCO DO BRASIL	1.087.645,88	0,00	0,00	1.087.645,88
Totais :			1.087.645,88	0,00	0,00	1.087.645,88

Composição dos Saldos

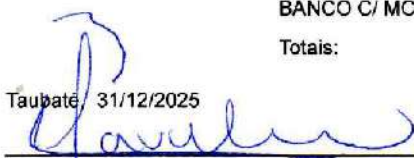
BANCO C/ MOVIMENTO

1.087.645,88

Totais:

1.087.645,88

Taubaté 31/12/2025



CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6

SÃO PAULO
CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA
Conciliação Bancária

Betha Sistemas

Exercício de 2025

Mês de Dezembro

1.1.1.1.1.19.00.00.00.000001 (47876) - BANCO DO BRASIL

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 76-0 - AG TAUBATE

Conta Nº : 192192-4

Saldo conforme extrato bancário em: 31/12/2025


R\$ 1.087.645,88

Data	Documento	Valor R\$	Motivo
------	-----------	-----------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/12/2025

R\$ 1.087.645,88

Taubaté, 15/03/2026


CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDEÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 – Seção III - Consórcios Públicos

Item VII

TERMO DE CONSENTIMENTO, CONFORME ANEXO PC-02



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

**ANEXO PC-02 – TERMO DE CONSENTIMENTO
(CONTAS BANCÁRIAS)**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CISAMU – Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana.

REPONSÁVEL: Sérgio Luiz Victor Júnior

CPF: 372.057.468-76

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1) AUTORIZAMOS de forma expressa:

Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acesse, de forma direta junto às instituições financeiras de qualquer espécie, os dados de movimentação e saldo das contas bancárias, atreladas ao contrato de prestação de serviços bancários, de todos os CNPJs vinculados a este órgão, com as seguintes identificações: “Código da Agência Mantenedora da Conta”; “Dígito Verificador da Agência”; “Número da Conta Corrente” e “Dígito verificador da conta”.

2) ESTAMOS CIENTES:

-Que o TCE-SP terá acesso somente aos dados das contas de recursos públicos, privando-se a utilização dessas informações para os fins da atividade constitucional de controle externo;

-Que o TCE-SP utilizará os dados dispostos neste instrumento nos termos de seus normativos internos que regulam o uso deste tipo de informação e dentro dos seus objetivos institucionais previstos em lei; e,

-Que em razão da natureza dos dados, as Partes se obrigam a manter sigilo sobre as respectivas informações, bem como as demais ações realizadas em sua execução, a contar da data de assinatura do presente instrumento, perdurando por prazo indeterminado.

LOCAL e DATA: Taubaté, 27 de março de 2026

REPONSÁVEL: Sérgio Luiz Victor Júnior – Presidente do Consórcio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 – Seção III - Consórcios Públicos

Item VIII

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS.


SÃO PAULO

CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Relação de Restos a Pagar Inscritos em 31 de Dezembro - Anexo TC 18

Número	Data	Nome do credor	Valor
EMPENHOS			
7	02/01/2025	CABONNET SERVICOS E COBRANCAS LTDA	80,00
135	05/11/2025	GOAL SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA	3.000,00
175	30/12/2025	INSTITUTO ESPERANÇA IESP	275.108,10
Total:			278.188,10

Taubaté, 09/03/2026


CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDEÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 – Seção III - Consórcios Públicos

Item IX

CÓPIA DOS BALANCETES DA RECEITA E DA DESPESA DE DEZEMBRO,
INCLUSIVE ESTRA ORÇAMENTÁRIA, ABRANGENDO OS FUNDOS
ESPECIAIS.

SÃO PAULO

CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Balancete da Receita de Dezembro - Administração Indireta - CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Betha Sistemas


Exercício de 2025


Dezembro

Página: 2/2

Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Mês Anterior	Do Mês	Até o Mês	Prevista	A Arrecadar	A Maior
Saldo Anterior (31/12/2024)								
	BANCO C/ MOVIMENTO		705.889,98		705.889,98			
	Total Geral:		25.575.415,48	2.134.422,59	27.709.838,07	25.630.653,09	-1.366.034,41	0,00

Taubaté, 09/03/2026


SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE


CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6

SÃO PAULO
CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Betha Sistemas
Exercício de 2025

Balancete da Despesa de 01/01/25 a 31/12/25 - Administração Indireta - CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Página: 1/2

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte do Recurso	Detalh.	Sistema Financeiro			Sistema Orçamentário					
				Pago Anterior	Pago no Mês	Total Pago	Fixada	Alter. Orçam.	Empenhada	Emp. a Pagar	Saldo	Liq. Período
1 CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA												
01 CISAMU												
01.01 CISAMU												
10.302.0001.2.001 SAMU ADMINISTRATIVO												
001.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	210.666,66	210.666,66	266.600,00	0,00	210.666,66	0,00	55.933,34	210.666,66
001.3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos E Salários	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	164.533,33	164.533,33			164.533,33	0,00		164.533,33
001.3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	13.333,33	13.333,33			13.333,33	0,00		13.333,33
001.3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	32.800,00	32.800,00			32.800,00	0,00		32.800,00
002.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	56.136,72	56.136,72	82.650,00	0,00	56.136,72	0,00	26.513,28	56.136,72
002.3.1.90.13.01.00.00.00	Fgts	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	15.557,88	15.557,88			15.557,88	0,00		15.557,88
002.3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - Inss	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	40.578,84	40.578,84			40.578,84	0,00		40.578,84
003.3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	2.269,70	2.269,70	19.662,00	0,00	2.269,70	0,00	17.392,30	2.269,70
003.3.3.90.30.16.00.00.00	Material De Expediente	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	2.269,70	2.269,70			2.269,70	0,00		2.269,70
004.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	175.934,69	175.934,69	250.000,00	0,00	179.014,69	3.080,00	70.985,31	175.934,69
004.3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	140.445,11	140.445,11			143.525,11	3.080,00		140.445,11
004.3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	1.293,34	1.293,34			1.293,34	0,00		1.293,34
004.3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços De Publicidade Legal	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	2.150,00	2.150,00			2.150,00	0,00		2.150,00
004.3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	32.046,24	32.046,24			32.046,24	0,00		32.046,24
005.3.3.90.83.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	483,82	483,82	1.000,00	0,00	483,82	0,00	516,18	483,82
005.3.3.90.83.02.00.00.00	Restituições	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	149,92	149,92			149,92	0,00		149,92
005.3.3.90.83.99.00.00.00	Diversas Indenizações E Restituições	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	333,90	333,90			333,90	0,00		333,90
006.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	3.130,00	3.130,00	20.000,00	0,00	3.130,00	0,00	16.870,00	3.130,00
006.4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário Em Geral	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	3.130,00	3.130,00			3.130,00	0,00		3.130,00
10.302.0001.2.002 SAMU OPERACIONAL												
007.3.3.50.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	23.894.367,99	23.894.367,99	24.950.068,00	982.042,68	24.169.476,09	275.108,10	1.762.654,59	23.894.367,99
007.3.3.50.39.51.00.00.00	Serviços Médico-Hospitais Prestados Em Uni	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	23.894.367,99	23.894.367,99			24.169.476,09	275.108,10		23.894.367,99
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	24.342.989,58	24.342.989,58	25.590.000,00	982.042,68	24.621.177,68	278.188,10	1.950.865,00	24.342.989,58
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	24.342.989,58	24.342.989,58	25.590.000,00	982.042,68	24.621.177,68	278.188,10	1.950.865,00	24.342.989,58
Total da Despesa da Entidade:				0,00	24.342.989,58	24.342.989,58	25.590.000,00	982.042,68	24.621.177,68	278.188,10	1.950.865,00	24.342.989,58
Total da Despesa Orçamentária:				0,00	24.342.989,58	24.342.989,58	25.590.000,00	982.042,68	24.621.177,68	278.188,10	1.950.865,00	24.342.989,58

Despesa Extra-Orçamentária

1 CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

46287 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS

0,00 2.256.596,78 2.256.596,78

49009 INSS

0,00 21.965,98 21.965,98

49010 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

0,00 639,85 639,85

Total da Despesa Extra-Orçamentária da Entidade : 0,00 2.279.202,61 2.279.202,61

Total da Despesa Extra-Orçamentária : 0,00 2.279.202,61 2.279.202,61

Total Geral da Despesa : 0,00 26.622.192,19 26.622.192,19 25.590.000,00 982.042,68 24.621.177,68 278.188,10 1.950.865,00 24.342.989,58

Recetta 27.003.948,09

Despesa 26.622.192,19

Orçamentária 26.958.034,41

Orçamentária Paga 24.342.989,58

Extra-orçamentária 47.913,68

Extra-orçamentária 2.279.202,61

Interferências Financeiras 0,00

Interferências Financeiras 0,00

FONTE:

SÃO PAULO
CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Betha Sistemas

Exercício de 2025

Balancete da Despesa de 01/01/25 a 31/12/25 - Administração Indireta - CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Página: 2/2

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte do Recurso	Detalh.	Sistema Financeiro			Sistema Orçamentário					
				Pago Anterior	Pago no Mês	Total Pago	Fixada	Alter. Orçam.	Empenhada	Emp. a Pagar	Saldo	Liq. Período
Receita												
	Saldo anterior (31/12/2024)					27.003.948,09						
	BANCO C/ MOVIMENTO					705.889,98						
	Total :					27.709.838,07						
Despesa												
	Saldo para o mês seguinte											26.622.192,19
	BANCO C/ MOVIMENTO											1.087.645,88
	Total :											27.709.838,07

Taubaté, 09/03/2026

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
 PRESIDENTE

CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
 CONTADOR(A) CRC SP-306883/O-6



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 – Seção III - Consórcios Públicos

Item X

CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE - CRC, COMPROVANDO A HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL PELOS BALANÇOS;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2026/035713**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	CARLA OLIVEIRA DE CARVALHO BERTI
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP306883/O-6
CATEGORIA	CONTADORA
CPF	384.273.518-95

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 23/03/2026 às 19:57:01

Válido até: 21/06/2026

Código de Controle: 5558.1521.7924.3585

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 – Seção III - Consórcios Públicos

Item XI

CÓPIA DO PARCER DO CONSELHO FISCAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal do Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAMU, constituído para o exercício financeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício findo de 31 de dezembro de 2025.

Com base nos exames efetuados, constatando-se que os referidos documentos refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAMU.

Taubaté, 18 de março de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

JUCIMAR FERREIRA DA SILVA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item XII

DECLARAÇÃO

Fábio José Vieira, ocupando o cargo de
Coordenador Administrativo do
Consortio Intermunicipal de Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do
Vale do Paraíba e Região Serrana -
CISAMU,

DECLARA para os devidos fins que não houve auditoria interna e/ou independente no Consorcio Intermunicipal de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAMU, no exercício financeiro de 2025.

Taubaté, 27 de março de 2026

Fábio José Vieira
Coordenador Administrativo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 – Seção III - Consórcios Públicos

Item XIII

CÓPIA DA ATA E RESPECTIVA PUBLICAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL QUE APROVOU AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO LUIZ
DO PARAITINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA - CISAMU.

Aos dezoito dias do mês de março de 2026, às 14.00 horas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAMU.

Presentes, conforme lista de presença anexa: Sr. Sérgio Luiz Victor Júnior - Presidente do CISAMU e Prefeito Municipal de Taubaté; Sr. José Guilherme Correa Gomes - Prefeito Municipal de Lagoinha; Sr. Alex Eugênio Torres - Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga; Sr. Evalil Augusto dos Santos - Prefeito Municipal de Natividade da Serra; Sr. André Santos, Secretário Adjunto de Saúde de Campos do Jordão, Luiz Fernando Alves, Diretor de Saúde de Campos do Jordão, Gilberto Donizeti de Souza, Prefeito de São Bento do Sapucaí. Sr. Fábio José Vieira - Coordenador Administrativo do CISAMU; Sr. Paulo de Souza Silveira - Coordenador de Controle Interno do CISAMU, Sra. Carla de Oliveira Carvalho Berti - Assessoria Contábil - CISAMU; Dr. Rodrigo Ribeiro dos Santos - Assessoria Jurídica - CISAMU. Esta Assembleia, conforme consta do Edital de Convocação, tem como Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2025; Plano de negociação de dívida de Taubaté, e; Plano de cargos e salários. O sr. Fabio José Vieira Coordenador Administrativo do CISAMU, realizou a abertura da Assembleia Geral, passando a palavra ao Presidente, que agradeceu a presença de todos, passando aos itens constantes da pauta. Como primeiro item foi tratado a apresentação das atividades no exercício de 2025, os resultados positivos, fiscalizações e acompanhamento das atividades, recuperação de valor em condenação junto ao Tribunal de Contas, alteração de base na Cidade de Campos do Jordão, que gerou ganho em tempo resposta. Estruturação dos processos de compra e licitação no consórcio. Participação de treinamentos e simulados. Reunião com gestores dos municípios. Parcerias institucionais com o CAVEX, COPOM/COBO. Capacitação junto aos Municípios e a pauta do dia. A seguir o sr. Coordenador passou a palavra a sra. Carla Oliveira de Carvalho Berti -Assessoria Contábil, que explanou sobre as contas do Exercício de 2025, conforme demonstrativos financeiros distribuídos aos presentes. Pela análise contábil apresentada, conforme planilha que se faz juntada a esta Ata de Assembleia, o balanço patrimonial, balanço financeiro, anexo 14A com a redução do deficit financeiro, demonstrações de dívida



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO
PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO LUIZ
DO PARAITINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

flutuante, balancete de verificação, e a dívida ativa. Aberto houveram alguns questionamentos sobre débito e data de pagamento, e foram esclarecidos. Analisada e discutida as ponderações da Assessoria Contábil e Coordenadoria Administrativa, o Presidente colocou em votação as contas do Exercício de 2025 constante das peças contábeis em anexo a esta Ata, o que foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O controle interno esclareceu alguns pontos de fiscalização e acompanhamento do consórcio, bem como sobre a previsão estatutária de correção da tabela II (vencimentos) pelo §3º art. 26, com o índice do município sede que deve ser aplicado, sendo que houve uma correção do município de Taubaté em 2024 que não foi repassado ao consórcio. Os prefeitos votaram para aprovar a aplicação do reajuste de 4% a partir desta data, devendo o retroativo ser apreciado em uma nova assembleia a ser agendada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente cumprimentou novamente os presentes agradecendo a presença e encerrou a presente Assembleia Geral Ordinária. Eu, Fábio José Vieira lavrei a presente ata que após lida e analisada, foi aprovada, pelos Prefeitos presentes, cuja assinatura está contida na lista de presença que faz parte integrante desta ata.


SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR

PRESIDENTE


FÁBIO JOSÉ VIEIRA

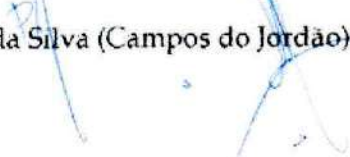
COORDENADOR ADMINISTRATIVO


Sr. José Guilherme Correa Gomes (Lagoinha)


Sr. Alex Eugênio Torres (São Luiz do Paraitinga)


Sr. Evail Augusto dos Santos (Natividade da Serra)


Sr. Gilberto Donizeti de Souza (São Bento do Sapucaí)


Sr. Carlos Eduardo Pereira da Silva (Campos do Jordão)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA | REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO
DO PINHAL | SÃO BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUÍZ DO PARAITINGA | TAUBATÉ | TREMEMBÉ

LISTA DE PRESENÇA

- PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL;
- - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025;
- - PLANO DE NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA DE TAUBATÉ;
- - PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS;
- - APROVAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA BENEFÍCIO DE FUNCIONÁRIOS;
- - REAJUSTE DE CONTRATO COM O IESP

DATA: 18/03/2026

HORÁRIO: 14:00

NOME	CARGO	MUNICÍPIO	ASSINATURA
Evair Augusto da Silva	Prefeito	Natividade de Serra	
Delax Eugênio Torres	Prefeito	São Luiz do Paraitinga	
Luiz Fernando Alves	DIRETOR	Campos do Jordão	
APRILE SANTOS	SECRETÁRIO	Campos do Jordão	

CISAMU – CNPJ/MF 23.984.518/0001-02

AV. PROFA. MARISA LAPIDO BARBOSA, 51 - PIRACANGAGUÁ, TAUBATÉ - SP, 12.042-405

TELEFONE (12) 3687-1571 – INTERNET WWW.CISAMU.COM.BR

CISAMUHMP001-REV.0



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA | REDEÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO
DO PINHAL | SÃO BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA | TAUBATÉ | TREMEMBÉ

NOME	CARGO	MUNICÍPIO	ASSINATURA
SEBASTIÃO VICTOR	PREF. TAUBATÉ	TAUBATÉ	
Rodrigo Farias dos Santos	ADVOGADO	Taubaté	
Raulo de Souza Silveira	Coord. Control. Inf. Taubaté	Taubaté	
Silvestre Sprizeli Souza	Prefeito	São Bento do Sul	
João Guilherme Correia	Deputado	Legisla	
Fabio José Vieira	coord. adm	CISAMU/Taubaté	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDEÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO LUIZ
DO PARAÍTA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA - CISAMU.

Aos dezoito dias do mês de março de 2026, às 14.00 horas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAMU.

Presentes, conforme lista de presença anexa: Sr. Sérgio Luiz Victor Júnior - Presidente do CISAMU e Prefeito Municipal de Taubaté; Sr. José Guilherme Correa Gomes - Prefeito Municipal de Lagoinha; Sr. Alex Eugênio Torres - Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga; Sr. Eval Augusto dos Santos - Prefeito Municipal de Natividade da Serra; Sr. André Santos, Secretário Adjunto de Saúde de Campos do Jordão, Luiz Fernando Alves, Diretor de Saúde de Campos do Jordão, Gilberto Donizeti de Souza, Prefeito de São Bento do Sapucaí, Sr. Fábio José Vieira - Coordenador Administrativo do CISAMU; Sr. Paulo de Souza Silveira - Coordenador de Controle Interno do CISAMU, Sra. Carla de Oliveira Carvalho Berti - Assessoria Contábil - CISAMU; Dr. Rodrigo Ribeiro dos Santos - Assessoria Jurídica - CISAMU. Esta Assembleia, conforme consta do Edital de Convocação, tem como Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2025; Plano de negociação de dívida de Taubaté, e; Plano de cargos e salários. O sr. Fábio José Vieira Coordenador Administrativo do CISAMU, realizou a abertura da Assembleia Geral, passando a palavra ao Presidente, que agradeceu a presença de todos, passando aos itens constantes da pauta. Como primeiro item foi tratado a apresentação das atividades no exercício de 2025, os resultados positivos, fiscalizações e acompanhamento das atividades, recuperação de valor em condenação junto ao Tribunal de Contas, alteração de base na Cidade de Campos do Jordão, que gerou ganho em tempo resposta. Estruturação dos processos de compra e licitação no consórcio. Participação de treinamentos e simulados. Reunião com gestores dos municípios. Parcerias institucionais com o CAVEX, COPOM/COBO. Capacitação junto aos Municípios e a pauta do dia. A seguir o sr. Coordenador passou a palavra a sra. Carla Oliveira de Carvalho Berti -Assessoria Contábil, que explanou sobre as contas do Exercício de 2025, conforme demonstrativos financeiros distribuídos aos presentes. Pela análise contábil apresentada, conforme planilha que se faz juntada a esta Ata de Assembleia, o balanço patrimonial, balanço financeiro, anexo 14A com a redução do déficit financeiro, demonstrações de dívida

CISAMU – CNPJ/MF 23.984.518/0001-02
AV. PROFA. MARIA LÁPIDO BARBOSA, 51 - PIRACANGAUA, TAUBATÉ - SP, 12.042-405
TELEFONE (12) 3667-1571 – INTERNET WWW.CISAMU.COM.BR


CISAMU/MPO01/REV.0






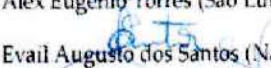
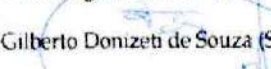
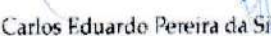
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDEÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO LUIZ
DO PARAITINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

flutuante, balancete de verificação, e a dívida ativa. Aberto houveram alguns questionamentos sobre débito e data de pagamento, e foram esclarecidos. Analisada e discutida as ponderações da Assessoria Contábil e Coordenadoria Administrativa, o Presidente colocou em votação as contas do Exercício de 2025 constante das peças contábeis em anexo a esta Ata, o que foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O controle interno esclareceu alguns pontos de fiscalização e acompanhamento do consórcio, bem como sobre a previsão estatutária de correção da tabela II (vencimentos) pelo §3º art. 26, com o índice do município sede que deve ser aplicado, sendo que houve uma correção do município de Taubaté em 2024 que não foi repassado ao consórcio. Os prefeitos votaram para aprovar a aplicação do reajuste de 4% a partir desta data, devendo o retroativo ser apreciado em uma nova assembleia a ser agendada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente cumprimentou novamente os presentes agradecendo a presença e encerrou a presente Assembleia Geral Ordinária. Eu, Fábio José Vieira lavrei a presente ata que após lida e analisada, foi aprovada, pelos Prefeitos presentes, cuja assinatura está contida na lista de presença que faz parte integrante desta ata.


SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE


FÁBIO JOSÉ VIEIRA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO


Sr. José Guilherme Correa Gomes (Lagoinha)

Sr. Alex Eugênio Torres (São Luiz do Paraitinga)

Sr. Evail Augusto dos Santos (Natividade da Serra)

Sr. Gilberto Domizeti de Souza (São Bento do Sapucaí)

Sr. Carlos Eduardo Pereira da Silva (Campos do Jordão)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Município de Campos do Jordão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.699.626/0001-76, com sede administrativa à Av. Januário Mirágua nº 806 - Abernássia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Eduardo Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.146.768-7 e CPF nº 301.549.328/09.

OUTORGADOS:

André Luiz dos Santos, brasileiro, casado, Secretário Adjunto de Saúde, portador do RG nº 24.750.957-7 e CPF nº 187.640.238-50;

Luiz Fernando Alves, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 28.147.591-x e CPF nº 162.726.388-84.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular, o OUTORGANTE nomeia e constitui seus bastante procuradores os OUTORGADOS acima qualificados, para, em conjunto ou separadamente, representá-lo na **Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana – CISAMU**, a ser realizada no dia **18 de março de 2026**, às **14h**, na sede do HITT – Hub de Inovação Tecnológica de Taubaté, localizada no Shopping Via Vale, Av. Dom Pedro I, nº 7181, Loja 235, Taubaté/SP.

Para tanto, poderão os OUTORGADOS participar da referida assembleia, discutir e deliberar sobre a pauta, votar, manifestar-se, assinar lista de presença, atas, documentos e demais expedientes necessários ao fiel cumprimento deste mandato, especialmente sobre os seguintes itens:

- Prestação de contas do exercício de 2025;
- Plano de negociação de dívida de Taubaté;
- Planos de cargos e salários;
- Aprovação de dotação orçamentária para benefício de funcionários;
- Reajuste de contrato com o IESP.

VALIDADE:

A presente procuração é válida exclusivamente para a data e finalidade acima especificadas.

E por ser verdade, firma o presente instrumento.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA
SILVA:30154932809
Dados: 2026.03.17 15:27:15
-03'00"

Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item XIV

DECLARAÇÃO

Fábio José Vieira, ocupando o cargo de
Coordenador Administrativo do
Consortio Intermunicipal de Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do
Vale do Paraíba e Região Serrana -
CISAMU,

DECLARA para os devidos fins que o Consorcio Intermunicipal de
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região
Serrana - CISAMU, não recebeu auxílios, subvenções e contribuições das
esferas municipais e estaduais no exercício financeiro de 2025.

Taubaté, 27 de março de 2026

Fábio José Vieira
Coordenador Administrativo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item XV

DECLARAÇÃO

Fábio José Vieira, ocupando o cargo de Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAMU,

DECLARA para os devidos fins que o Consórcio Intermunicipal de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAMU, não recebeu auxílios, subvenções e contribuições da esfera federal no exercício financeiro de 2025.

Taubaté, 27 de março de 2026

Fábio José Vieira
Coordenador Administrativo



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do Vale do
Paraíba e da Região Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra |
Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São
Bento do Sapucaí | São Luiz do Paraitinga |
Taubaté | Tremembé

INSTRUÇÕES 01/2024

ARTIGO 61 – seção III – Consórcios Públicos

Item XVI:

CÓPIA DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA.

1. Pelo presente instrumento de alteração e consolidação do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA os consorciados abaixo assinalados:

- 01 - O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO;
- 02 - O MUNICÍPIO DE LAGOINHA;
- 03 - O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA;
- 04 - O MUNICÍPIO DE REBENÇÃO DA SERRA;
- 05 - O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL;
- 06 - O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO PARAÍTINGA;
- 07 - O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ;
- 08 - O MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.

2. resolvem proceder com as alterações das cláusulas adiante mencionadas e consolidar o CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, após regular aprovação da Assembleia Geral, conforme artigos a seguir:

1. 1ª - Ficam alteradas, acrescidas ou revogadas as cláusulas abaixo mencionadas, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 3ª O Consórcio Público será presidido por qualquer um dos prefeitos dos municípios consorciados eleito pela Assembleia Geral para tanto.

CLÁUSULA 4ª O Consórcio CISAMB, tem por objetivos a cooperação técnica, financeira e institucional para a realização dos interesses comuns dos Entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, considerando sempre a minimização de custos, maximização de benefícios, pautando suas ações nos princípios éticos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência e promoção do interesse público para o bem do desenvolvimento e integração regional.

Parágrafo único - O presente instrumento de alteração e consolidação do contrato de consórcio público tem o mesmo efeito de um contrato de consórcio público, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal e do art. 10, inciso I, do Decreto nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Cadres Públicos Brasileiros - ICP Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasampapel.camarataubate.sp.gov.br/oi/autenticidade>

Assinado por: JOSÉ ANTONIO SAUD ALMEIDA, ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA. Para validar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.veiculos.com.br/validar/assinatura> ou o e-mail assinatura@brasil.veiculos.com.br ou o telefone 0432-3881.0014-1122.



pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, faz parte das finalidades do Consórcio CISAMU.

Parágrafo 2º Para o cumprimento de suas finalidades o Consórcio CISAMU terá por objetivos, além de outros previstos nesse instrumento, os seguintes:

- a) Executar, total ou em conjunto, as ações e serviços de saúde ligados à Rede de Urgência e Emergência no Vale do Paraíba e Região Serrana;
- b) Gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes sob sua administração;
- c) Realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à formação de recursos humanos nas áreas de interesse do Consórcio para o cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo 3º São finalidades Gerais do Consórcio Intermunicipal DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA:

- I) A representação e o fortalecimento, em conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum perante Entes, Entidades, Órgãos Públicos e Organizações privadas, nacionais ou internacionais;
- II) Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com os programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral;
- III) A prestação de serviços de planejamento, construção e conservação dos sistemas viário urbano e rural, no âmbito territorial dos municípios que o compõe;
- IV) Perenizar as vias de escoamento da produção agropastoril e otimizar a malha viária dos municípios integrantes do Consórcio;
- V) Recuperar, manter e melhorar a estrutura viária, assim como a drenagem e o escoamento de águas pluviais nas periferias urbanas e a pavimentação de núcleos habitacionais;
- VI) Conter o processo de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais;
- VII) Promover o desenvolvimento rural e urbano dos Municípios consorciados, assim como o bem-estar da comunidade nos seus âmbitos social, cultural e econômico;
- VIII) Executar projetos específicos de acordo com aprovação da Assembleia Geral e as finalidades do consórcio;
- IX) prestar assistência técnica no desenvolvimento de atividades e serviços públicos, bem como incumbir-se de sua execução total ou parcial, desde que aprovados pela Assembleia Geral, no que se refere a:

a - a elaboração de projetos de desenvolvimento econômico, social e cultural, realização de debates e



Autenticar documento em https://camara.leg.br/portal/camara/validar_documento
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por: JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIB DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tribuna.leg.br/portal/validar_documento ou informe o código 94.26.6980.5D54-FE28



como na execução de ações a ela relativas;

XIV – Fazer a aquisição de bens ou a execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados, bem como a administração desses bens ou outros cuja gestão venha a ser entregue ao Consórcio;

XV – A realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de consorciado, assim como dar apoio, fazer o planejamento e a execução descentralizada de atividades e competências administrativas exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

XVI – Prestar Serviços de Inspeção Municipal (SIM) de produtos de origem animal no âmbito dos entes consorciados, conforme previsão em legislação específica, incluindo operacionalização e gestão, englobando o exercício das seguintes atividades:

- a) planejamento;
- b) regulação;
- c) fiscalização: exercer as atribuições de poder de polícia administrativa, abrangendo a fiscalização, acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação do serviço público;
- d) prestação de serviço público em regime de gestão associada.

XVII – Esquematizar, adotar, elaborar e executar sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os poderes públicos Federal, Estadual e Municipal da administração direta e indireta, projetos, obras e serviços de qualquer natureza, que visem promover, melhorar e controlar as atividades administrativas de interesse público, tais como, mas não só:

- a) o abastecimento de água, o fornecimento de energia elétrica e os meios de comunicação, fiscalizando a qualidade dos serviços oferecidos;
- b) as condições de saneamento básico e ambiental e a qualidade das águas;
- c) a coleta, o tratamento e a disposição dos resíduos sólidos;
- d) a drenagem das águas pluviais, as atividades de prevenção de enchentes e o controle da erosão, bem como promover outras ações relativas à elevação da qualidade do meio ambiente na área da bacia hidrográfica que compreende o território de atuação do Consórcio Intermunicipal Novo Vale;
- e) nas soluções em conjunto com autoridades policiais, judiciais e religiosas, nas questões referentes à infância e juventude, aos sem-teto, aos desabrigados, aos desempregados e a todos que necessitam do

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gestatiboo.com.br/verificacao/5A25-6B60-5D54-FE28> e informe o código 9A25-6B60-5D54-FE28



f) avaliar as medidas necessárias, com o apoio dos municípios, para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental dos municípios consorciados;

XVIII - implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades no plano da integração regional para promoção do desenvolvimento dos municípios consorciados, devendo empenhar esforços na criação de mecanismos de estudos, eventos e parcerias para elaboração e implantação de projetos e programas de empreendedorismo regional e diretamente nos entes consorciados;

XIX - a instituir e administrar o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XX - apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados especialmente aquelas que possam colaborar com o fortalecimento do desenvolvimento regional;

XXI - planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas e, em especial no fomento ao empreendedorismo regional e integrado nos entes consorciados;

XXII - definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;

XXIII - fortalecer e institucionalizar as relações entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada, e seu Decreto nº 8.726/2016;


XXIV - articular e pactuar programas de cooperação, celebrando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços de utilidade e interesse público, coletivo e social;

XXV - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais, ministérios, autarquias e empresas públicas;

XXVI - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;

XXVII - manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

XXVIII - reunir, sistematizar, consolidar e disponibilizar informações socioeconômicas, demográficas e ambientais;

XXIX -  Per formas orientadas de planejamento e desenvolvimento sustentado regional

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/verificacao>.
Assinado por: 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA

relação ao planejamento, regulação, fiscalização e modelo de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada.

Os bens adquiridos ou produzidos na forma do inciso XIV, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os entes da Federação interessados e o Consórcio.

Omissa o contrato mencionado no § 6º, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Entes da Federação que contribuíram para sua aquisição ou produção.

As licitações compartilhadas mencionadas no inciso XV poderão se referir a qualquer atividade de interesse de consorciado, não ficando subordinadas ao atendimento de finalidades específicas do consórcio.

O exercício das competências previstas no inciso XIII, e a gestão associada de serviços de transporte público intermunicipal, deverá obedecer a legislação vigente.

O Consórcio poderá contratar e realizar estudos visando a instituição de parcerias público-privadas e concessões para a execução de projetos, programas e serviços, conforme legislação pertinente.

Parágrafo 4º São finalidades específicas do Consórcio, além das descritas no Anexo III, as seguintes:

- **Infraestrutura:**

- () integrar a região aos principais sistemas viários regionais, portos e aeroportos;
- () aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodoviário e ferroviário de cargas;
- () aprimorar os sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias;
- () promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
- () colaborar para o gerenciamento regional de trânsito;
- () implantar programas de operação e manutenção do sistema de macrodrenagem;
- () implementar e aprimorar o transporte coletivo urbano municipal;
- () desenvolver plano regional de acessibilidade;
- () implantar, executar, gerenciar serviços referente à energia elétrica e iluminação pública.

- **Desenvolvimento Econômico Regional:**

() Atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para a atividade econômica;

econômica



Autenticar documento em <http://camera.zenappet.com.br/validacao> ou no gov.br usando a funcionalidade com o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por: JOCÉ ANTÔNIO SAUPE JUNIOR, ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO HES DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas clique no link: <http://www.camara.gov.br/validacao> ou informe o código: 9426-8880-4044-7426



- a) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
- c) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
- d) promover ações visando a geração de trabalho e renda.
- e) planejar, executar e implementar o Serviço de Inspeção Municipal de forma consorciada.

III - Desenvolvimento urbano e gestão ambiental:

- a) promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
- b) desenvolver ações de requalificação urbana com inclusão social;
- c) desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
- d) atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
- e) promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
- f) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de mananciais com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
- g) desenvolver atividades de educação ambiental;
- h) executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
- i) criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
- j) estabelecer programas integrados de coleta seletiva do lixo, reutilização e reciclagem.

IV - Saúde:

- a) organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais da região;
- b) aprimorar os equipamentos de saúde;
- c) ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta, média e simples complexidade;
- d) melhorar e ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
- e) fortalecer o sistema de regulação municipal e regional;

f) aprimorar o sistema de vigilância sanitária, inclusive com planejamento, execução ou assessoria técnica;



Autenticar documento em <https://camara.mec.gov.br/portal/autenticacao> com o identificador 37003100380037003003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA, CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, clique aqui: <https://verificador.tribuna.com.br/verificador/assinaturas/37003100380037003003A005000>

Handwritten signature



g) fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;

h) oferecer programas regionais de educação permanente para os profissionais da saúde;

i) promover ações integradas voltadas ao abastecimento alimentar;

V - Educação, Cultura e Esportes:

j) fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;

k) atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;

l) desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;

m) promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;

n) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;

o) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;

p) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;

q) estimular a produção cultural local;

r) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;

s) atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;

t) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

VI - Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:

u) desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;

v) definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;

w) fortalecer o sistema



Autenticar documento em <https://camargasempapel.camargas.gov.br/col/validacao> ou <https://camargasempapel.camargas.gov.br/col/validacao> conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 3 pessoas: LETICIA ANTÔNIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.camargas.gov.br/col/validacao>. Código de Verificação: SA26-6980-5054-7E28 e informe o código: SA26-6980-5054-7E28



d) ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;

e) desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;

VII - Segurança Pública:

a) desenvolver atividades regionais de segurança pública capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir drasticamente os níveis de violência e criminalidade;

b) integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos, campanhas e ações de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;

c) dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;

VIII - Fortalecimento Institucional:

a) colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;

b) promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;

c) desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;

d) desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;

e) instituir e promover o funcionamento das escolas de governo e estabelecimentos congêneres;

IX - Turismo:

a) Avaliar, opinar e propor políticas públicas de turismo na área de abrangência do Consórcio;

b) Estabelecer instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico em toda área territorial do Consórcio;

c) Estabelecer as diretrizes básicas e os planos anuais que visem o desenvolvimento e expansão do turismo nesta área de abrangência;



Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR, EQUINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.camara.br/legis/assinaturas>. Lembre-se de verificar o código de verificação: 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR, EQUINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.camara.br/legis/assinaturas>. Lembre-se de verificar o código de verificação: 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cláusula 8ª (Da denominação e natureza jurídica). O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE, se constituirá em forma de associação pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, do tipo associação pública, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Cláusula 11ª Para aquisição de bens e serviços comuns o Consórcio deverá providenciar a efetiva aplicação da Lei 14.133/21, sem prejuízo da utilização da Lei 8.666/93 enquanto estiver vigorando, estando para o Estatuto a disciplina sobre as contratações diretas fundamentadas no disposto nos artigos I e II do caput, e no §1º, do art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como no §2º do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Cláusula 14ª Compete à Assembleia Geral:

IV - Eleger o Presidente e Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, bem como destituí-lo.

Cláusula 18ª As convocações da Assembleia Geral serão realizadas por meio de Edital a ser afixado no sede do Consórcio, enviado via e-mail aos membros da Assembleia Geral, publicado em jornal de circulação regional ou publicado no site eletrônico mantido pelo Consórcio.

Cláusula 25ª O Presidente e Vice-Presidente do Consórcio CISAMU será um dos prefeitos dos municípios consorciados eleito pela Assembleia Geral entre os demais consorciados, com a votação aprovada por maioria simples.

1º O mandato do Presidente e Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Cláusula 26ª (Do exercício de funções remuneradas). Somente serão remunerados pelo Consórcio para nele exercer funções, os contratados para ocupar algum dos empregos públicos previstos no Anexo I com as atribuições, requisitos e jornada de trabalho descritos no Anexo II, deste instrumento.

1º Nos termos dos estatutos, os empregados públicos do Consórcio ou servidores a ele cedidos, no exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento superior, desde que aprovado pela Assembleia Geral, poderão ser gratificados até a razão de 30% (trinta por cento) de sua remuneração total, proibindo-se o cômputo da gratificação para o cálculo de quaisquer parcelas remuneratórias, salvo férias e décimo terceiro salário.

2º A atribuição de Presidente do Consórcio CISAMU será dada pelo ato de convocação da Assembleia Geral.



Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA e CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR em 13/05/2024 às 14:52:00. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA e CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR em 13/05/2024 às 14:52:00. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- d) Propor programas e projetos nos segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas em cada cidade consorciada;
- e) Propor diretrizes de incremento e expansão do turismo, através de órgãos públicos Estaduais e Federais e dos Serviços prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover infraestrutura adequada à efetiva implementação do turismo local e regional;
- f) Manter intercâmbio com as empresas e entidades de turismo, sejam oficiais e não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial da região abrangida pelo consórcio;
- g) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo, promovendo a divulgação de atividades turísticas de cada município, dando apoio à participação em feiras, exposições e outros eventos projetados para esta finalidade, bem como sugerindo a celebração de ajustes visando o crescimento deste setor em cada Ente e na região;
- h) Promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na área compreendida no território dos municípios consorciados.

CLÁUSULA 6ª. São Subscritores deste Protocolo de Intenções:

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO;**
- II - O MUNICÍPIO DE LAGOINHA;**
- III - O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA;**
- IV - O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA;**
- V - O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL;**
- VI - O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ;**
- VII - O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO PARAÍTINGA;**
- VIII - O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ;**
- IX - O MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.**

§ 1º Os novos municípios ingressantes ao CONSÓRCIO somente serão considerados consorciados após ratificação mediante lei do presente instrumento, assim como ratificação mediante lei por todos os municípios consorciados originais.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/sp/autenticidade> com o identificador 370031003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por: JOSÉ ANTÔNIO SAUJUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://scajuba.tribon.com.br/verificacao/9A26-6980-5D54-FE28> e informe o código 6A26-6980-5D54-FE28.



representantes dos Entes consorciados em Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§3º São de livre admissão e demissão por ato do Presidente do Consórcio, nos termos do Art. 37, II da Constituição da República, os cargos de provimento em comissão destinados às funções de direção, chefia e assessoramento previstos na estrutura administrativa do Consórcio e contidos no Anexo II deste instrumento.

§ 3º A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo II deste instrumento, até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, permitindo-se revisão anual que terá por base o índice aplicado pelo município sede, atualizando-se automaticamente os valores constantes no Anexo II deste documento.

Cláusula 27ª (Hipótese de contratação por tempo determinado). Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese em que reste evidenciada a possibilidade ou conveniência da contratação, de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público, mediante justificativa expressa do Coordenador Administrativo Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

§1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão remuneração para ele prevista.

§2º. As contratações por tempo determinado previstas no caput, serão precedidas de processo seletivo simplificado.

§3º: consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:

- I - Atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas e bens públicos ou particulares;
- II - O combate a surtos epidêmicos;
- III - O transporte de pacientes em caso de aumento inesperado da demanda;
- IV - A limpeza de prédios públicos visando manter a salubridade do ambiente e a paralisação de atividades;
- V - Atendimento em campanhas e campanhas sazonais necessários a reduções de riscos e danos à vida e saúde da população, seja por meio de médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, exames cirurgias;
- VI - Admissão de professor substituto;
- VII - Atendimento a demandas extraordinárias da defesa civil;
- VIII - Execução de atividades técnicas especializadas decorrentes de aumento transitório na volume de trabalho;
- IX - Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos municípios consorciados;
- X - Atendimento a solicitação de consorciado para realização de projeto específico;
- XI - Implementação de projetos ou ações governamentais nas áreas de saúde, educação, defesa civil, atividade de combate a incêndio e prevenção de acidentes, segurança pública, assistência e desenvolvimento social.

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTONIO SAO JUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CAVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matheus.com.br/verificacao/9A26-69B3-5D54-FE28> e informe o código 9A26-69B3-5D54-FE28.



Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.942/2009, com o identificador 370431003900370039003A005000.

cultura, esportes, turismo, lazer, qualificação profissional, direitos das mulheres e de gênero, direitos humanos, proteção e defesa do consumidor, meio ambiente, saneamento e habitação, para atender aos encargos temporários ou cujas peculiaridades ou transitoriedades justifiquem a contratação.

XII - O transporte de alunos visando evitar a paralisação das atividades escolares, inclusive com monitores;

XIII - O atendimento a projetos agrícolas destinados a atender produtores rurais;

XIV - A limpeza urbana de vias públicas e prédios municipais, inclusive a coleta de lixo, visando a manutenção da salubridade e evitar a paralisação de serviço essencial;

XV - Limpeza e desassoreamento de rios e córregos visando evitar enchentes;

XVI - Manutenção e recuperação de áreas degradadas e de erosão, visando evitar acidentes e prejuízos ao meio ambiente;

XVII - Construção e manutenção de estradas rurais para disponibilizar o escoamento da produção agrícola, assim como pontes e mata-burros;

XVIII - Manutenção e construção de sistemas de escoamento de águas pluviais visando evitar enchentes;

4º. As contratações temporárias terão prazo de até 1 (um) ano, admitindo-se prorrogação, uma única vez, por período não superior a 1 (um), totalizando o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da contratação inicial.

Cláusula 61ª (Dos convênios para receber recursos). Com o objetivo de receber recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Cláusula 62ª (Da interveniência). Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

Cláusula 63ª - Para a consecução dos objetivos e finalidades do consórcio, os Municípios autorizam a prestação de serviço público, remunerado ou não pelo usuário, em regime de gestão associada total ou parcial de toda e qualquer atividade ou obra que se fizerem necessários ao cumprimento das cláusulas que tratam das finalidades gerais, específicas e gestão associada de serviço público neste instrumento, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral, devendo atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- i - as competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio;
- ii - os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- iii - a autorização para licitar, firmar instrumentos previstos nas Leis Federais: 13.019/14, 9.637/98 e 7.900/99, ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
- iv - se a gestão associada envolver a prestação de serviços por órgão ou entidade de um ou mais dos entes consorciados, o contrato de programa deverá prever todas as condições específicas aplicáveis aos municípios;

v - nos casos em que os serviços prestados pelo Consórcio forem obrigatórios



Autenticar documento em <https://brasil.scribd.com/papel> ou em <http://www.br.gov.br/brasil/autenticidade>
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Assinador: JOÃO ANTÔNIO GALDINO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas: <https://brasil.scribd.com/verificacao/5425-6940-4254-7238> e informe o código 9425-6940-5054-7238



demonstração dos critérios técnicos para cálculo dos valores respectivos, bem como para seu reajuste ou revisão.

Cláusula 64ª - O Consórcio Público, visando o atendimento de seus objetivos e finalidades, poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

- I - firmar convênios, parcerias, contratos e acordos de qualquer natureza, na forma da lei;
- II - receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- III - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; na forma do inciso I do § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.107/05;
- IV - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciado dispensada a licitação, conforme disposto no inciso III do § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.107/05;
- V - firmar contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo inclusive com entes públicos não consorciados, observados os ditames da legislação pertinente mediante autorização da Assembleia Geral;
- VI - celebrar termos de colaboração, fomento e acordo de cooperação com as organizações da sociedade civil;
- VII - estabelecer Termos de Parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
- VIII - firmar Contratos de Gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
- IX - adquirir, receber ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados por meio dos instrumentos jurídicos próprios estabelecidos na legislação pertinente;
- X - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços administrados pelo Consórcio ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos do Consórcio ou por ele administrados;
- XI - prestar serviços à administração direta ou indireta dos Entes consorciados, inclusive de assistência técnica à execução de obras, fornecimento de bens e serviços, por meio de contrato de programa;
- XII - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observadas as normas gerais em vigor.



Atestado por 3 pessoas: JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO HESLO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.scribble.com.br/verificacao/9A26-65803-3D5A-FE88> e informe o código 9A26-65803-3D5A-FE26



XII - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

XIII - prestar serviços públicos mediante a execução, quando couber, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados em estrita conformidade com o estabelecido na regulação ou no contrato de programa.

Parágrafo primeiro - Para cada programa ou projeto, será necessária prévia aprovação em Assembleia Geral, precedida de justificativa técnica, memorial descritivo, planilha de custos e cronograma físico-financeiro e parecer jurídico favorável.

Parágrafo segundo - Os instrumentos especificados nos itens V, VI e VII desta cláusula dependerão, além do cumprimento das exigências do parágrafo anterior, de prévia por deliberação por 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral e de estrita obediência aos critérios definidos nos diplomas legais de regência: Leis Federais: nº 13.019/2014; nº 9.790/1999, e nº 9.637/1998, respectivamente.

Parágrafo terceiro - Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

Cláusula 65ª (Da interpretação). A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como, aos seguintes princípios:

I - Respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada Ente federativo sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;

II - Solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Cláusula 66ª (Do foro). Para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca do município sede do Consórcio.



pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, faz parte das finalidades do Consórcio CISAMU.

Parágrafo 2º Para o cumprimento de suas finalidades o Consórcio CISAMU terá por objetivos, além de outros previstos nesse instrumento, os seguintes:

- a) Executar, total ou em conjunto, as ações e serviços de saúde ligados à Rede de Urgência e Emergência no Vale do Paraíba e Região Serrana;
- b) Gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes sob sua administração;
- c) Realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à formação de recursos humanos nas áreas de interesse do Consórcio para o cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo 3º São finalidades Gerais do Consórcio Intermunicipal DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA:

- I) A representação e o fortalecimento, em conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum perante Entes, Entidades, Órgãos Públicos e Organizações privadas, nacionais e internacionais;
- II) Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com os programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral;
- III) A prestação de serviços de planejamento, construção e conservação dos sistemas viário urbano e rural, no âmbito territorial dos municípios que o compõe;
- IV) Perenizar as vias de escoamento da produção agropastoril e otimizar a malha viária dos municípios integrantes do Consórcio;
- V) Recuperar, manter e melhorar a estrutura viária, assim como a drenagem e o escoamento de águas pluviais nas periferias urbanas e a pavimentação de núcleos habitacionais;
- VI) Conter o processo de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais;
- VII) Promover o desenvolvimento rural e urbano dos Municípios consorciados, assim como o bem-estar da comunidade nos seus âmbitos social, cultural e econômico;
- VIII) Executar projetos específicos de acordo com aprovação da Assembleia Geral e as finalidades do consórcio;
- IX) prestar assistência técnica no desenvolvimento de atividades e serviços públicos, bem como incumbir-se de sua execução total ou parcial, desde que aprovados pela Assembleia Geral, no que

refere a:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por JOSÉ ANTÔNIO SALD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA e CARLOS EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistema1000.com.br/verificacao/9A26-866C-5C54-FE28> e informe o código 9A26-866C-5C54-FE28



XIII - a participação na formulação da Política de Planejamento e Ordenamento Territorial, bem como na execução de ações a ela relativas;

XIV - Fazer a aquisição de bens ou a execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados, bem como a administração desses bens ou outros cuja gestão venha a ser entregue ao Consórcio;

XV - A realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de consorciado, assim como dar apoio, fazer o planejamento e a execução descentralizada de atividades e competências administrativas exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

XVI - Prestar Serviços de Inspeção Municipal (SIM) de produtos de origem animal no âmbito dos entes consorciados, conforme previsão em legislação específica, incluindo operacionalização e gestão, englobando o exercício das seguintes atividades:

a) planejamento;

b) regulação;

c) fiscalização: exercer as atribuições de poder de polícia administrativa, abrangendo a fiscalização, acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação do serviço público;

d) prestação de serviço público em regime de gestão associada.

XVII - Esquematizar, adotar, elaborar e executar sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os poderes públicos Federal, Estadual e Municipal da administração direta e indireta, projetos, obras e serviços de qualquer natureza, que visem promover, melhorar e controlar as atividades administrativas de interesse público, tais como, mas não só:

a) o abastecimento de água, o fornecimento de energia elétrica e os meios de comunicação, fiscalizando a qualidade dos serviços oferecidos;

b) as condições de saneamento básico e ambiental e a qualidade das águas;

c) a coleta, o tratamento e a disposição dos resíduos sólidos;

d) a drenagem das águas pluviais, as atividades de prevenção de enchentes e o controle da erosão, bem como promover outras ações relativas à elevação da qualidade do meio ambiente na área da bacia hidrográfica que compreende o território de atuação do Consórcio Intermunicipal Novo Vale;

e) nas soluções em conjunto com autoridades policiais, judiciais e religiosas, nas questões referentes à infância e à saúde, aos sem-teto, aos desabrigados, aos desempregados e a todos que necessitam de



Assinado por: JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR, ELAINE MARCELA DE OLIVEIRA MOREIRA, CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matadata.com.br/verificacao/9A26-699F-5D54-FE28> e informe o código 9A26-699F-5D54-FE28

auxílio das administrações municipais.

f) avaliar as medidas necessárias, com o apoio dos municípios, para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental dos municípios consorciados;

XVIII - implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades no plano da integração regional para promoção do desenvolvimento dos municípios consorciados, devendo empenhar esforços na criação de mecanismos de estudos, eventos e parcerias para elaboração e implantação de projetos e programas de empreendedorismo regional e diretamente nos entes consorciados;

XIX - a instituir e administrar o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XX - apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados, especialmente aquelas que possam colaborar com o fortalecimento do desenvolvimento regional;

XXI - planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas e, em especial no fomento ao empreendedorismo regional e integrado nos entes consorciados;

XXII - definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;

XXIII - fortalecer e institucionalizar as relações entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada, e seu Decreto nº 8.726/2016;

XXIV - articular e pactuar programas de cooperação, celebrando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços de utilidade e interesse público, coletivo e social;

XXV - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais, ministérios, autarquias e empresas públicas;

XXVI - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;

XXVII - manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

XXVIII - reunir, sistematizar, consolidar e disponibilizar informações socioeconômicas

demográficas e ambientais



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tribunaoficial.com.br/verificador> com o código de verificação: 9A26-59B0-5D54-FE28 e informe o código 9A26-59B0-5D54-FE28

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tribunaoficial.com.br/verificador> com o código de verificação: 9A26-59B0-5D54-FE28 e informe o código 9A26-59B0-5D54-FE28

Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



XXIX - promover formas articuladas de planejamento e desenvolvimento sustentado regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, elaboração de projetos e programas, licenciamento ambiental integrado, execução de ações, fiscalização e controle de atividades que interfiram na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

XX - planejar e/ou executar as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;

XXI - executar ações voltadas à promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

XXII - exercer as funções que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas no que se refere ao sistema de gerenciamento de recursos hídricos;

XXIII - realizar a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico;

XXIV - realizar e fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XXV - realizar estudos técnicos focados nas suas finalidades e disponibilizar informações por elas produzidas aos entes consorciados e a outros órgãos públicos, nos casos em haja pertinência;

f - No âmbito da gestão associada prevista no inciso IX:

i - No que se refere ao exercício de competências relativas ao planejamento, regulação, fiscalização ou modelo de prestação, inclusive contratação, dos serviços públicos dar-se-á nos termos de decisão da Assembleia Geral, exigida a manifestação da maioria absoluta dos Entes da Federação consorciados;

ii - No que se refere à gestão associada em que haja a prestação dos serviços públicos pelo próprio consórcio, dependerá da celebração de contrato de programa.

iii - As finalidades previstas no inciso IX e as previstas no inciso X, dependerão de contrato específico com o Município consorciado, os quais poderão prever transferência de recursos financeiros somente por meio de contratos a eles vinculados.

iv - Quando forem necessários convênios, estes poderão prever a execução direta, pelo Consórcio, de ações de saúde pública, educação profissional, alfabetização, inclusive de adultos, e transporte escolar.

v - Mediante a lei que ratificar o presente instrumento, e constituído o consórcio público, ficam delegadas, no território de atuação do Consórcio, as competências iguais ou semelhantes anteriormente atribuídas a órgãos ou entidades que integram a administração de Ente da Federação consorciado, com exceção das competências que dependam de aprovação da Assembleia Geral, em que apenas a execução

da competência será delegada, mediante convênio.



Auditar do meio em <https://www.treasury.gov.br/portal/autenticidade>
com o identificador 370037003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ELABORADO POR: ANTONIO WALDO JUNIOR, ELABORADO POR: ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO HEIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.treasury.gov.br/portal/autenticidade>



e Dependerá da decisão Assembleia Geral prevista no inciso I do § 1º a revogação prevista no § 4º em relação ao planejamento, regulação, fiscalização e modelo de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada.

f. Os bens adquiridos ou produzidos na forma do inciso XIV, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os entes da Federação interessados e o Consórcio.

g. Omissis o contrato mencionado no § 6º, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Entes da Federação que contribuíram para a sua aquisição ou produção.

h. As licitações compartilhadas mencionadas no inciso XV poderão se referir a qualquer atividade de interesse de consorciado, não ficando subordinadas ao atendimento de finalidades específicas do Consórcio.

i. O exercício das competências previstas no inciso XIII, e a gestão associada de serviços de transporte público intermunicipal, deverá obedecer a legislação vigente.

j - O Consórcio poderá contratar e realizar estudos visando a instituição de parcerias público-privadas ou concessões para a execução de projetos, programas e serviços, conforme legislação pertinente.

Parágrafo 4º São finalidades específicas do Consórcio, além das descritas no Anexo III, as seguintes:

I - Infraestrutura:

- a) integrar a região aos principais sistemas viários regionais, portos e aeroportos;
- b) aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodoviário e ferroviário de cargas;
- c) aprimorar os sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias;
- d) promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
- e) colaborar para o gerenciamento regional de trânsito;
- f) implantar programas de operação e manutenção do sistema de macrodrenagem;
- g) Implementar e aprimorar o transporte coletivo urbano municipal;
- h) desenvolver plano regional de acessibilidade;
- i) implantar, executar, gerenciar serviços referente à energia elétrica e iluminação pública.



Autenticar documento em <https://comarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/sp/autenticidade>
com o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO SALUZZI JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.tributario.fisco.com.br/verificacao/8A26-6960-5D64-FE28> e informe o código 8A26-6960-5D64-FE28



- c) ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta, média e simples complexidade;
- d) melhorar e ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
- e) fortalecer o sistema de regulação municipal e regional;
- f) aprimorar o sistema de vigilância sanitária, inclusive com planejamento, execução ou assessoria técnica;
- g) fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
- h) oferecer programas regionais de educação permanente para os profissionais da saúde;
- i) promover ações integradas voltadas ao abastecimento alimentar;

V - Educação, Cultura e Esportes:

- a) fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
- b) atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
- c) desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
- d) promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
- e) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
- f) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
- g) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
- h) estimular a produção cultural local;
- i) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
- j) atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
- k) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

VI - Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:



Autenticar documento em <https://camerasempapel.camara.sp.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/verificacao> ou <https://brasil.gov.br/verificacao/9A26-69B0-5D54-FE28> e informe o código 9A26-69B0-5D54-FE28



- a) desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
- b) definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
- c) fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
- d) ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
- e) desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;

VII - Segurança Pública:

- a) desenvolver atividades regionais de segurança pública capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir drasticamente os níveis de violência e criminalidade;
- b) integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, qualificação profissional dos servidores públicos, campanhas e ações de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
- c) dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;

VIII - Fortalecimento Institucional:

- a) colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
- b) promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
- c) desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
- d) desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
- e) instituir e promover o financiamento das áreas de governo ou estabelecimentos congêneres;



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTONIO SILVA JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://brasilatit.hbr.com.br/validacao/9A26-6980-5254-FE28> e informe o código 9A26-6980-5254-FE28



[X - Turismo:

- a) Avaliar, opinar e propor políticas públicas de turismo na área de abrangência do Consórcio;
- b) Estabelecer instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico em toda área territorial do Consórcio;
- c) Estabelecer as diretrizes básicas e os planos anuais que visem o desenvolvimento e expansão do turismo nesta área de abrangência;
- d) Propor programas e projetos nos segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas em cada cidade consorciada;
- e) Propor diretrizes de incremento e expansão do turismo, através de órgãos públicos Estaduais e Federais e dos Serviços prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover infraestrutura adequada à efetiva implementação do turismo local e regional;
- f) Manter intercâmbio com as empresas e entidades de turismo, sejam oficiais e não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial da região abrangida pelo consórcio;
- g) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo, promovendo a divulgação de atividades turísticas de cada município, dando apoio à participação em feiras, exposições e outros eventos projetados para esta finalidade, bem como sugerindo a celebração de ajustes visando o crescimento deste setor em cada Ente e na região;
- h) Promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na área compreendida no território dos municípios consorciados.

Cláusula 5ª A implementação das ações, programas e projetos de que trata a Cláusula 4ª deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, atentando-se às exigências do Artigo 4º, XI, Alínea e, da Lei 11.107/05

CAPÍTULO II DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 6ª. São Subscritores deste Protocolo de Intenções:

I - O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO;

II - O MUNICÍPIO DE JACOVINA



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/sp/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO SAUD JORDOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mpsp.br/verificacao> ou <https://mpsp.br/verificacao> (BA26-69B0-6D14-FE28 e informe o código BA26-69B0-6D14-FE28)



- III - O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA;
- IV - O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA;
- V - O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL;
- VI - O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO PARATINGA;
- VII - O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ;
- VIII - O MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.

§ 1º Os novos municípios ingressantes ao CONSÓRCIO somente serão considerados consorciados após ratificação mediante lei do presente instrumento, assim como ratificação mediante lei por todos os municípios consorciados originais.

CAPÍTULO III DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Cláusula 7ª Considera-se como área de atuação do Consórcio Público a correspondente à soma dos territórios de cada um dos municípios que o constituem.

CAPÍTULO IV DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Cláusula 8ª (Da denominação e natureza jurídica). O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE, constituirá em forma de associação pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público natureza autárquica, do tipo associação pública, com personalidade jurídica de direito público autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO V DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Cláusula 9ª Nos assuntos de interesse comuns, assim compreendidos aqueles para cumprir a finalidade e os objetivos constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções, observados as competências constitucionais e legais, terá o Consórcio Público poderes para representar os entes consorciados perante todas as esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaraaubate.sp.gov.br/epi/autenticacao> com o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTONIO SALD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.tdco.com.br/verificacao/9A28-8860-5D54-FE28> e informe o código 9A28-8860-5D54-FE28



Cláusula 14ª Compete à Assembleia Geral:

- I - homologar o ingresso no Consórcio de Ente Federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções;
- II - Aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados;
- III - Aprovar o Estatuto e suas alterações;
- IV - Eleger o Presidente e Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, bem como destituí-lo.
- V - ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os membros da Secretaria Executiva;

VI - Aprovar:

- A - O plano plurianual de investimentos;
- B - O orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
- C - a realização de operações de crédito;
- D - a alienação ou a oneração de bens do Consórcio;
- E - Os planos e regulamentos.

VII - Apreciar e sugerir medidas sobre:

- A - a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
- B - O aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

Cláusula 15ª A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente quando for convocada pelo Presidente ou por, pelo menos, 1/5 dos Entes consorciados.

Cláusula 16ª A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Cláusula 17ª As deliberações da Assembleia Geral se darão por maioria simples de votos, exceto na elaboração, aprovação e alteração do Estatuto ou de dissolução do Consórcio, autorização para firmar Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, quando será exigido o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

Cláusula 18ª As convocações da Assembleia Geral serão realizadas por meio de Edital a ser afixado na



JOSÉ ANTONIO SAZ JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO PERIS DE OLIVEIRA
Pode verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://www.camara.sp.gov.br/portal/autenticidade>, idoc.com.br/verificacao/9A2E-69B0-5D54-PE2E e informe o código 9A2E-69B0-5D54-PE2E



Cláusula 10ª Os consorciados adimplentes, em conjunto ou isolados, bem como o Consórcio, tem o direito de exigir dos demais o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções, desde que já tenham ratificado os termos do presente instrumento, que se constituirá no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO VII DAS AQUISIÇÕES

Cláusula 11ª Para aquisição de bens e serviços comuns o Consórcio deverá providenciar a efetiva aplicação da Lei 14.133/21, sem prejuízo da utilização da Lei 8.666/93 enquanto estiver vigorando, restando para o Estatuto a disciplina sobre as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do caput, e no §1º, do art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como no §5º do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO E DA ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 12ª O consórcio será dotado da seguinte estrutura administrativa:

- I - Assembleia Geral, composta por todos os entes consorciados, representando a instância máxima do Consórcio;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal; e
- IV - Secretaria Executiva.

Parágrafo único. O Estatuto disporá sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos que constituam a estrutura administrativa do Consórcio.

Cláusula 13ª A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do Consórcio Público, composta por todos os Entes federativos consorciados, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do Estatuto do Consórcio com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados, bem como a discussão e deliberação sobre matérias de sua competência.



Cláusula 14ª Compete à Assembleia Geral:

I - homologar o ingresso no Consórcio de Ente Federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções;

II - Aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados;

III - Aprovar o Estatuto e suas alterações;

IV - Eleger o Presidente e Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, bem como destituí-lo.

V - ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os membros da Secretaria Executiva;

VI - Aprovar:

A - O plano plurianual de investimentos;

B - O orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

C - a realização de operações de crédito;

D - a alienação ou a oneração de bens do Consórcio;

E - Os planos e regulamentos.

VII - Appreciar e sugerir medidas sobre:

A - a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

B - O aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

Cláusula 15ª A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente quando for convocada pelo Presidente ou por, pelo menos, 1/5 dos Entes consorciados.

Cláusula 16ª A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Cláusula 17ª As deliberações da Assembleia Geral se darão por maioria simples de votos, exceto na elaboração, aprovação e alteração do Estatuto ou de dissolução do Consórcio, autorização para firmar Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, quando será exigido o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

Cláusula 18ª As convocações da Assembleia Geral serão realizadas por meio de Edital a ser afixado na

sede do Consórcio, em



Autenticar documento em <https://camaraemppapel.camara.taubate.sp.gov.br/sp/autenticidade>
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em jornal



Assinado por: JOSÉ ANTONIO DA SILVA JUNIOR, ELIENE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.br.gov.br/verificacao/9A26-6960-5D64-FE28> e informe o código 9A26-6960-5D64-FE28

circulação regional ou publicado no sítio eletrônico mantido pelo Consórcio.

Cláusula 19ª Em um mesmo edital serão feitas a primeira e a segunda convocação, dele constando a ordem do dia e o horário da sessão.

Cláusula 20ª Cada Ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um único voto nas reuniões da Assembleia Geral.

Cláusula 21ª O Conselho Deliberativo é a instância que define os aspectos operacionais do Consórcio, observadas as deliberações da Assembleia Geral e será constituído dentre os representantes de cada Ente consorciado.

§1º Caberá a Assembleia Geral a escolha dos membros do Conselho Deliberativo;

Cláusula 22ª O Conselho Fiscal é a instância que afere aspectos administrativos e financeiros do Consórcio e será constituído dentre os Entes consorciados, respeitada a paridade, sendo que suas atribuições serão definidas em Estatuto.

Cláusula 23ª A Secretaria Executiva é a instância que coordena a operacionalização das atividades que competem ao Consórcio e será constituída pelos cargos de provimento em Comissão de Coordenador Médico, Coordenador Administrativo e Coordenador do Controle Interno, cuja indicação dar-se-á pelo Conselho Deliberativo respeitado as condições impostas em normativa pertinente.

Cláusula 24ª Cria-se no Consórcio a Unidade de Controle Interno, consoante disposto nos Artigos 31, e 74 da Constituição Federal.

§1º O Coordenador de Controle Interno deverá ser ocupado por profissional com nível superior de escolaridade e conhecimento técnico na área de atuação.

§2º O controlador Interno poderá ser designado dentre o quadro de pessoal do Consórcio ou mediante cessão de servidor público de algum dos Entes que compõem o Consórcio, com atribuição de função gratificada.

CAPÍTULO IX

DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

Cláusula 25ª O Presidente e Vice-Presidente do Consórcio CISAMU será um dos prefeitos dos municípios consorciados eleito pela Assembleia Geral entre os demais consorciados, com votação aprovada por maioria simples.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, MARINNE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.tdoc.com.br/verificacao/9A28-8880-5D54-FE28> e informe o código: 9A28-8880-5D54-FE28



§1º O mandato do Presidente e Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição;

§2º O mandato encerra-se no dia 31 de dezembro;

§3º O primeiro mandato inicia-se quando da escolha do representante em Assembleia Geral de aprovação do Estatuto, estendendo-se até 31 de dezembro do ano subsequente ao da constituição do Consórcio, sendo que os demais sempre no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO X DO PESSOAL

Cláusula 26ª Somente serão remunerados pelo Consórcio, para nele exercer funções, os contratados para ocupar algum dos empregos públicos previstos no Anexo I, com as atribuições, requisitos e jornada de trabalho descritos no Anexo II, deste instrumento.

§ 1º Nos termos dos estatutos, os empregados públicos do Consórcio ou servidores a ele cedidos, no exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento superior, desde que aprovado pela Assembleia Geral, poderão ser gratificados até a razão de 30% (trinta por cento) de sua remuneração total, proibindo-se o cômputo da gratificação para o cálculo de quaisquer parcelas remuneratórias, salvo férias e décimo terceiro salário.

§ 2º A atividade da Presidência e a de membro da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados em Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§3º São de livre admissão e demissão por ato do Presidente do Consórcio, nos termos do Art. 37, II da Constituição da República, os cargos de provimento em comissão destinados às funções de direção, chefia e assessoramento previstos na estrutura administrativa do Consórcio e contidos no Anexo II deste instrumento.

§ 3º A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo II deste instrumento, até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, permitindo-se revisão anual que terá por base o índice aplicado pelo município sede, atualizando-se automaticamente os valores constantes no Anexo II deste documento.

Cláusula 27ª Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese em que reste evidenciada a possibilidade ou conveniência da contratação, de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público, mediante justificativa expressa do Coordenador Administrativo Executivo e aprovação do Conselho

Deliberativo



Autenticar documento em <https://camd35enhpap.cantidatubate.sp.gov.br/api/autenticacao>
com o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, EDINE APARECIDO DE OLIVEIRA MOREIRA V CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://autubate.tdoc.com.br/verificacao/9A2E-598C-4D54-FE28> e informe o código 9A2E-598C-4D54-FE28



§1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

§2º. As contratações por tempo determinado previstas no caput, serão precedidas de processo seletivo simplificado.

§3º: consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:

I - Atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;

II - O combate a surtos epidêmicos;

III - O transporte de pacientes em caso de aumento inesperado da demanda;

IV - A limpeza de prédios públicos visando manter a salubridade do ambiente e a paralisação das atividades;

V - Atendimento em campanhas e campanhas sazonais necessários a reduções de riscos e danos à vida e saúde da população, seja por meio de médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, exames cirurgias;

VI - Admissão de professor substituto;

VII - Atendimento a demandas extraordinárias da defesa civil;

VIII - Execução de atividades técnicas especializadas decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

IX - Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos municípios consorciados;

X - Atendimento a solicitação de consorciado para realização de projeto específico;

XI - Implementação de projetos e/ou ações governamentais nas áreas de saúde, educação, defesa civil, atividade de combate a incêndio e primeiros socorros, segurança, assistência e desenvolvimento social, cultura, esportes, turismo, lazer, qualificação profissional, direitos das mulheres e de gênero, direitos humanos, proteção e defesa do consumidor, meio ambiente, saneamento e habitação, para atender a encargos temporários ou cujas peculiaridades ou transitoriedades justifiquem a contratação.

XII - O transporte de alunos visando evitar a paralisação das atividades escolares, inclusive com monitores;

XIII - O atendimento a projetos agrícolas destinados a atender produtores rurais;

XIV - A limpeza urbana de vias públicas e prédios municipais, inclusive a coleta de lixo, visando manutenção da salubridade e evitar a paralisação de serviço essencial;

XV - Limpeza e desassoreamento de rios e córregos visando evitar enchentes;

XVI - Manutenção e recuperação de áreas degradadas e de erosão, visando evitar acidentes e prejuízo ao meio ambiente;

XVII - Construção e manutenção de estradas rurais para disponibilizar o escoamento da produção agrícola, assim como pontes e mata-burros;

XVIII - Manutenção e construção de sistemas de escoamento de águas pluviais visando evitar enchentes;

§4º. As contratações temporárias terão prazo de até 1 (um) ano, admitindo-se prorrogação, uma única vez, por período não superior a 1 (um), totalizando o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da contratação inicial.



Cláusula 28ª Os Entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que permitido em sua legislação.

Cláusula 29ª O Consórcio Público poderá transferir a gestão do funcionamento do mesmo à entidade/empresa devidamente capacitada, mediante a publicação de chamamento público, comprovando a execução de serviços compatíveis com os que serão desenvolvidos pelo Consórcio.

Cláusula 30ª Caso seja feita a transferência da gestão a entidade/empresa do presente consórcio, ficarão responsável pela fiscalização e conferência da prestação de contas os profissionais nomeados para os cargos de provimento em comissão, ou seja, Coordenador Médico e o Coordenador Administrativo do Consórcio.

CAPÍTULO XI DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

Cláusula 31ª O Consórcio Público poderá firmar contratos de gestão e termos de parcerias, definidos na Lei 9.637/1998 e Lei 9.790/1999, respectivamente, por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cláusula 32ª Os municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas em especial, mas não limitado, para:

- I - Manter em funcionamento as unidades de suporte básico e avançado, descentralizado de suas bases, observado o Plano de Atenção Integral às Urgências;
- II - Manter e gerenciar a estrutura de regulação e as estruturas regionais (bases) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- III - Manter em funcionamento a Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo gratuito - 192;
- IV - Operacionalizar o funcionamento da Rede de Urgência e Emergência, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão;
- V - Manter a regulação médica para o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais da Rede de Atenção às Urgências até o ambulatório ou hospital;
- VI - Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo SUS, ativando equipes apropriadas para o atendimento de pacientes.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubete.sp.gov.br/spi/autenticidade>
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTONIO SAUJ JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO GREGIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matadata.com.br/verificador>



Cláusula 33ª Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento das finalidades do consórcio.

Cláusula 34ª Os municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Cláusula 35ª Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

- I - Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante município consorciado;
- II - Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Cláusula 36ª Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei Federal 11.107/05 e com Decreto Federal 6.017/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 37ª Os contratos de programa celebrados pelo consórcio poderão estabelecer a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Cláusula 38ª São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:

- I - O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviço, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- II - o modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
- III - os critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- IV - os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
- V - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;
- VI - os casos de extinção;
- VII - os bens reversíveis;
- VIII - a obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
- IX - a periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
- X - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Cláusula 39ª No caso de a prestação de serviços serem operadas por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias cláusulas que estabeleçam:

- I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferir;
- II - as penalidades no caso de não cumprimento das obrigações transferidas.



Assinado por SPECTOS: JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, ELANER PARECIRA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://nubata.1000.com.br/verificacao/9A26-686C-5D54-FC28> e informe o código 9A26-686C-5D54-FC28

Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.743/2008, Art. 6º, inciso I da Lei nº 10.408/2002 (Art. 2º da Lei nº 11.743/2008) e Art. 171, inciso I do Decreto nº 7.716/2011, com o identificador 379031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.743/2008, Art. 6º, inciso I da Lei nº 10.408/2002 (Art. 2º da Lei nº 11.743/2008) e Art. 171, inciso I do Decreto nº 7.716/2011, com o identificador 379031003900370039003A005000.

Assinado por SPECTOS: JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, ELANER PARECIRA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://nubata.1000.com.br/verificacao/9A26-686C-5D54-FC28> e informe o código 9A26-686C-5D54-FC28



- III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
- IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
- VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifa, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Cláusula 40ª Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Cláusula 41ª O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por esse delegado.

Cláusula 42ª Nas operações de crédito contratadas pelo prestador de serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Cláusula 43ª Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Cláusula 44ª A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente os referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Cláusula 45ª O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

- I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
- II - extinção do consórcio.

CAPÍTULO XIII

DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

Cláusula 46ª O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções que, depois de ratificado por Lei de cada ente consorciado, se constituirá em contrato de Consórcio Público.

Cláusula 47ª O Regimento Interno definirá a forma de pagamento, inadimplência, multas e ingresso de novos consorciados.

CAPÍTULO XIV

DO CONTRATO DE RATEIO

Cláusula 48ª Este contrato de transferência de serviços que consórcio público por meio de rateio de serviços em cada exercício financeiro.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/sp/autenticidade> com o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA, CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.verify.com.br/verificacao/BA26-68B0-5D54-FE28> e informe o código 9A26-68B0-5D54-FE28



contrato de rateio entre os entes consorciados.

§1º O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no §1º, artigo 8º da Lei Federal 11.107/05;

§2º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na Lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

CAPÍTULO XV DA RETIRADA, EXCLUSÃO DO ENTE CONSORCIADO

Cláusula 49ª Serão obedecidos os critérios de retirada, exclusão e destinação dos bens do ente consorciado expressos no Capítulo IV e V do Decreto Federal 6.017/07, sendo as especificidades estabelecidas quando da elaboração do Estatuto pelo Assembleia Geral.

CAPÍTULO XVI DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Cláusula 50ª O presente protocolo de intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público por ratificação das Câmaras de Vereadores de pelo menos 2 (dois) entes signatários, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação de instrumento pela Assembleia Geral, por 2/3 (dois terços) e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO XVII DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 51ª Após sua assinatura, o presente Protocolo de Intenções será submetido à ratificação pelas Câmaras de Vereadores de cada ente consorciado quando se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 52ª Como forma de garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor no dia xx.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 53ª O Consórcio observará os princípios da administração pública, especialmente no que atine a aquisição de bens e serviços e publicidade de seus atos, de acordo com a Lei 8.666/93 enquanto vigente e, após a lei 14.133/21.

Cláusula 54ª Os entes consorciados poderão, que restará em observância aos princípios da administração pública, observados



Autenticar documento em <https://camaraempapel.camaraaubate.sp.gov.br/pt/autenticidade> com o identificador 370031003800370038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme

Assinador: JOSÉ ANTONIO SALICRUAN, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES, CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Página verificada e válida das assinaturas. Acesse <https://trabalho.toc.com.br/verificacao/9A26-5990-5D54-FE28> e informe o código 9A26-5990-5D54-FE28



a legislação própria.

Cláusula 55ª Os critérios, condições e valores destinados ao financiamento das atividades do Consórcio serão pactuadas em Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Cláusula 56ª Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio mediante contrato de rateio, observado o artigo 13 do decreto federal 6.017/07.

Cláusula 57ª A delegação de competências do Chefes do Poder Executivo será admitida para o cumprimento de atribuições, desde que devidamente publicados.

Cláusula 58ª Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com a previsão da Lei Federal 11.107/05 e no Decreto Federal 6.017/07, que disciplina os consórcios públicos.

Cláusula 59ª As partes signatárias se comprometem a empreender todas as ações necessárias a implementar, no menor tempo possível, as determinações constantes neste Protocolo de Intenções.

Cláusula 60ª Com o presente Protocolo de Intenções constitui-se o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Vale do Paraíba e Região Serrana, mediante a subscrição do Protocolo de Intenções, que será ratificado por Lei.

Cláusula 61ª. Com o objetivo de receber recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Cláusula 62ª. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

Cláusula 63ª - Para a consecução dos objetivos e finalidades do consórcio, os Municípios autorizam prestação de serviço público, remunerado ou não pelo usuário, em regime de gestão associada total ou parcial de toda e qualquer atividade ou obra que se fizerem necessários ao cumprimento das cláusulas que tratam das finalidades gerais, específicas e gestão associada de serviço público neste instrumento desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral, devendo atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - as competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio;
- II - os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- III - a autorização para licitar, firmar instrumentos previstos nas Leis Federais: 13.019/14, 9.637/98 e 9.790/99; ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
- IV - se a gestão associada envolver a prestação de serviços por órgão ou entidade de um ou mais dos entes consorciados, o contrato de programa deverá prever todas as condições específicas aplicáveis tais municípios;
- V - nos casos em que os serviços prevejam a fixação de tarifas ou preços públicos, será obrigatória a demonstração dos critérios técnicos para cálculo dos valores respectivos, bem como para seu reajuste ou revisão.

Cláusula 64ª O Consórcio poderá celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para a prestação de serviços, desde que observados os princípios da legalidade, finalidade, interesse público, economicidade, eficiência e igualdade de condições, podendo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.com.br/validar> ou <https://www.camara.gov.br/validar>
MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por JOSE ANTONIO SAUND JUIZ - ELAINE APARECIDOR DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade da assinatura, acesse <https://validar.1doc.com.br/validar/91A26-8990-3D54-FE26> e informe o código 9A26-8990-3D54-FE26



valer-se dos seguintes instrumentos:

- I - firmar convênios, parcerias, contratos e acordos de qualquer natureza, na forma da lei;
- II - receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- III - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; na forma do inciso I do § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.107/05;
- IV - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, conforme disposto no inciso III do § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.107/05;
- V - firmar contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo inclusive com entes públicos não consorciados, observados os ditames da legislação pertinente mediante autorização da Assembleia Geral;
- VI - celebrar termos de colaboração, fomento e acordo de cooperação com as organizações da sociedade civil;
- VII - estabelecer Termos de Parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
- VIII - firmar Contratos de Gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
- IX - adquirir, receber ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados por meio dos instrumentos jurídicos próprios estabelecidos na legislação pertinente;
- X - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços administrados pelo Consórcio ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos do Consórcio ou por ele administrados;
- XI - prestar serviços à administração direta ou indireta dos Entes consorciados, inclusive de assistência técnica à execução de obras, fornecimento de bens e serviços, por meio de contrato de programa;
- XII - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender observada a legislação de normas gerais em vigor;
- XIII - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente;
- XIV - prestar serviços públicos e atividades de interesse público, inclusive de natureza econômica, de qualquer atividade ou



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaraaubele.sp.gov.br/spi/autenticidade> com o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTONIO SASTO JUNIOR, ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aubate.loboc.com.br/verificacao/0A26-65B0-5D54-FE28> e informe o código 0A26-65B0-5D54-FE28



obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados em estrita conformidade com o estabelecido na regulação ou no contrato de programa.

Parágrafo primeiro - Para cada programa ou projeto, será necessária prévia aprovação em Assembleia Geral, precedida de justificativa técnica, memorial descritivo, planilha de custos e cronograma físico-financeiro e parecer jurídico favorável.

Parágrafo segundo - Os instrumentos especificados nos itens V, VI e VII desta cláusula dependerão, além do cumprimento das exigências do parágrafo anterior, de prévia por deliberação por 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral e de estrita obediência aos critérios definidos nos diplomas legais de regência: Leis Federais: nº 13.019/2014; nº 9.790/1999, e nº 9.637/1998, respectivamente.

Parágrafo terceiro - Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

Cláusula 65ª). A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como, aos seguintes princípios:

I - Respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada Ente federativo sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;

II - Solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Cláusula 66ª. Para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca do município sede do Consórcio.

E ASSIM, POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS PREFEITOS MUNICIPAIS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE



Assinado por: JOÃO ANTONIO DE SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOURIRA, CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.br/brasil/autenticidade> com o identificador 9A26-6080-5054-FE28



URGÊNCIAS DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA.

Taubaté, 25 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO


MUNICÍPIO DE LAGOINHA


MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA


MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA


MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO PINHAL


MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ


MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO PARAITINGA


MUNICÍPIO DE TAUBATÉ


MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ



ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Coordenador Administrativo	01	Comissão	R\$ 8.000,00
Coordenador Médico	01	Comissão	R\$ 8.000,00
Coordenador de Controle Interno	01	Comissão	R\$ 8.000,00
Auxiliar administrativo	01	Efetivo	R\$ 1.350,00
Auxiliar de Enfermagem	01	Efetivo	R\$ 1.700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Efetivo	R\$ 1.350,00
Médico Reguladores	01	Efetivo	R\$ 7.000,00
Médico intervencionista	01	Efetivo	R\$ 7.000,00
Contador	01	Efetivo	R\$ 2.350,00
Enfermeiro	01	Efetivo	R\$ 3.350,00
Técnico em Informática	01	Efetivo	R\$ 2.350,00
Recepcionista	01	Efetivo	R\$ 1.450,00
Radio operadores	01	Efetivo	R\$ 3.350,00
Farmacêutico	01	Efetivo	R\$ 3.350,00
Condutores	01	Efetivo	R\$ 2.250,00
Coordenador Almoarifado e Frota	01	Efetivo	R\$ 3.350,00
Técnico em Enfermagem	01	Efetivo	R\$ 2.250,00

Assinado

Assinatura
✓
g
g
g
g

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/verificacao/9A26-6960-5D54-FE28> e informe o código 9A26-6960-5D54-FE28



ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA EXPOSIÇÃO DESENVOLVIDA SOBRE AS ATIVIDADES SUMÁRIAS DOS CARGOS.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Requisitos de Contratação: Ensino Superior completo.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições:

- Comparecer às reuniões dos órgãos colegiados do Consórcio;
- Secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos do Consórcio;
- Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com outra pessoa designada pelos estatutos, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
- Submeter ao presidente, e a outros órgãos designados pelos estatutos, as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;
- Praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa;
- Exercer a gestão patrimonial;
- Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda em arquivo;
- Praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária;
- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
- Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
- Além das atribuições previstas anteriormente, o Gerente Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.
- A delegação prevista no item anterior dependerá de ato escrito, fundamentado e publicado no sítio que o Consórcio manter na internet, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de início de vigência e até 01 (um) ano após a data de término da delegação.

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Requisitos de contratação: Ensino Superior completo.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaraesubate.sp.gov.br/apl/autenticidade>
com o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por: JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR, ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA, CARLOS EDUARDO PERES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://autenticidade.tdoc.com.br/verificacao/8A26-69B0-6D54-FE28> e informe o código: 8A26-69B0-6D54-FE28



- Acompanhar as atividades de supervisão e fiscalização sobre execução de trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial do Consórcio;
- Fazer o controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial da Consórcio;
- Colaborar na elaboração, supervisão e acompanhar o cumprimento de propostas, programação e reprogramação orçamentárias;
- Executar o exame ou interpretação de peças de qualquer natureza, envolvendo balanços, balancetes e demonstrações contábeis e financeiras;
- E Fazer a execução de fiscalizações e diligências relacionadas à aplicação de recursos da Consórcio, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade da atividade administrativa, em seus aspectos financeiros, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, emitindo manifestação a seu superior hierárquico no caso de verificação de indícios de infrações ou ilícitos de qualquer natureza praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos Consórcio;
- Agir na realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento integridade da Consórcio;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos plurianuais e a execução dos programas de investimento e orçamento;
- Fiscalizar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial Consórcio e da aplicação de recursos públicos;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência com vistas à apuração de fatos e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária;
- Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores, bens públicos, controle de estoque, almoxarifado e patrimônio;
- Zelar e acompanhar os processos e procedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Zelar e acompanhar o cumprimento de prazos administrativos;
- Acompanhar e informar quando de situações adversas quanto ao sistema de transparência e publicidade dos atos públicos do Consórcio em veículos oficiais, como o site;
- Propõe a Assembleia Geral, a atualização ou a adequação das normas de Controle Interno;
- Informa a Assembleia Geral, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômico de que resultem ou não em danos ao erário;
- Acompanha o cumprimento dos limites de gastos do Consórcio;
- Programa e organiza auditorias com periodicidade pelo menos anual;



- Manifesta-se, expressamente, sobre as contas anuais do Consórcio, com o devido atestado dos mesmos de que tomaram conhecimento das conclusões nela contida;
- Encaminha ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Consórcio, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;
- Sugere à Assembleia Geral instauração de Processo Administrativo nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário e nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal;
- Sugere a Assembleia Geral, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;
- Dá conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas; assim por seu titular, o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

COORDENADOR MÉDICO:

Requisitos de contratação: Ensino superior completo e registro no órgão de classe.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições sumárias:

- Coordenar as atividades médicas da instituição;
- Confeccionar, fazer cumprir e se responsabilizar para que as Escalas de Plantão sejam cumpridas;
- Participar da confecção de protocolos clínicos e assistenciais; participar e dar condições de funcionamento das comissões;
- Supervisionar para que o atendimento médico realizado aos usuários seja de forma humanizada respeitando as recomendações, legislações, portarias ministeriais e Resoluções do CFM;
- Fazer cumprir metas contratuais;
- Acompanhar e avaliar conteúdo e preenchimento de prontuários;
- Planejar, Coordenar e Controlar todas as ações na área de enfermagem, assim como realizar a coordenação das equipes de enfermagem, direta ou a distância;
- Coordenar toda assistência Pré-Hospitalar e suas rotinas administrativas;
- Assessorar e participar de reuniões quando solicitado;
- Promover a união dos meios de enfermagem do próprio SAMU ao serviço de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil e ou das Forças Armadas quando se fizer necessário;
- Organizar e Executar rotinas administrativas pertinentes ao serviço como, escala de enfermeiros e técnicos de enfermagem, escala de férias, avaliação desempenho, entrevistas com candidatos, entre outras ações necessárias;
- Elaborar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;



Autenticar documento em <https://camerasempapel.camaraaubate.sp.gov.br/apl/autenticidade>

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO SAUL JUNIOR, ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e GUILLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse brasil.gov.br/validar.



- Elaborar, implantar a condução das atividades concernentes do mapa de plantão da equipe de enfermeiros e técnicos de enfermagem;
- Planejar e executar, educação permanente dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores em conjunto com o Enfermeiro do NEP;
- Elaborar e controlar a rotina de troca de plantão das equipes de enfermeiros e técnicos de enfermagem;
- Elaborar relatórios e estatísticas das atividades dos enfermeiros e técnicos de enfermagem;
- Estabelecer cooperações técnicas, administrativas e operacionais com entes públicos e entes privados se necessário;
- Organizar planos de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, como acidentes aéreos, ferroviários, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou provenientes de radiações ionizantes, bem como demais situações de catástrofes e calamidades;
- Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade e de suporte básico e ou avançado aos serviços e organizações que atuam em urgência;
- Participar de cursos, congressos, seminários, treinamentos e certificações, para atualização de novas técnicas e recursos pertinentes a área pré-hospitalar;
- Realizar visitas técnicas nas bases descentralizadas;
- Executar outras tarefas correlatas à área.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Requisitos de Contratação: ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições:

- Arquivar documentos organizando-os em ordem cronológica e alfabética, para facilitar e agilizar o serviço;
- Colaborar com o bom andamento do trabalho, auxiliando na disposição de aparelhos a serem utilizados pelos demais profissionais;
- Emitir faturas referentes aos atendimentos prestados pelas unidades de saúde e internações hospitalares;
- Divulgar campanhas distribuindo cartazes e entrando em contato direto com as pessoas da comunidade para atingir a cobertura necessária;
- Recepcionar os usuários na unidade encaminhando-os para o lugar que procura agendando reuniões;
- Elaborar documentos de desmembramentos alterando as áreas no sistema para manutenção do cadastro de imóveis;
- Arquivar processos colocando-os em ordem alfabética e arquivando em pastas afins para um controle interno;
- Elaborar e revisar circulares criando os textos;
- Fazer orçamentos junto aos fornecedores utilizando-se de telefone, aparelho de fax e computadores, inclusive Rede Mundial de Computadores - INTERNET;
- Protocolar processo recolhendo documentos, fazendo capas e numerando-os para assegurar o encaminhamento dos requerimentos;
- Emitir guias através dos lançamentos para recolhimento de tributos pelos contribuintes;
- Elaborar alvarás e certidões para garantir aos contribuintes a obtenção dos documentos que necessitam;



Autenticar documento em <https://camarazampapel.camarazabate.sp.gov.br/spl/autenticidade>

Documento assinado eletronicamente pelo **JOSE ANTONIO SAO JUAZOR, ELABORADO POR OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA** em 07/09/2023 às 10:09:00. Documento assinado eletronicamente pelo **JOSE ANTONIO SAO JUAZOR, ELABORADO POR OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA** em 07/09/2023 às 10:09:00. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse <https://sistema1.doc.com.br/verificacaudeocx/BA26-6980-5D54-FE28> e informe o código **BA26-6980-5D54-FE28**

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Requisitos por 3 pessoas: JOSE ANTONIO SAO JUAZOR, ELABORADO POR OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse <https://sistema1.doc.com.br/verificacaudeocx/BA26-6980-5D54-FE28> e informe o código **BA26-6980-5D54-FE28**



- Organizar e controlar os materiais, verificando a necessidade de reposição, para manter o nível de estoque em patamares que atendam as necessidades;
- Receber e repassar aos interessados mensagens eletrônicas (e-mail) para uma organizada troca de dados e informações;
- Pesquisar na Rede Mundial de Computadores – INTERNET, conforme o assunto solicitado atendendo ao usuário;
- Gerenciar as vantagens existentes, analisando documentação e elaborando sua solicitação e emissão;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

Requisitos de contratação: Ensino médio completo e curso específico na área.

Carga Horária: 44 horas semanais

Atribuições Sumárias:

- Exercer atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão do Enfermeiro;
- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Executar tratamentos prescritos, ou de rotina;
- Ministrando medicamentos via oral e parenteral;
- Realizar controle hídrico;
- Aplicar oxigenioterapia; nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio;
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- Efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- Colher material para exames laboratoriais;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
- Alimentar ou auxiliar o paciente na alimentação;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e das dependências da unidade de saúde;
- Orientar e auxiliar os familiares das pessoas internadas e de alta.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 37003100390337003903A005000. Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.206-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por: 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA, CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://autenticar.idoc.com.br/verificacao/3A25-1980-5254-FE28> e informe o código 3A25-1980-5254-FE28



- Auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
- Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- Participar dos procedimentos pós-morte.
- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo quando requisitadas pelo superior hierárquico.

ENFERMEIRO:

Requisitos de contratação: Ensino superior completo e registro no órgão de classe.

Carga horária: 44 horas semanais

Atribuições sumárias:

- Acompanha e assistir o paciente psiquiátrico (medida de segurança);
- Supervisiona atividades da equipe de auxiliares de enfermagem;
- Levanta dados epidemiológicos, faz notificação de doenças infectocontagiosas e acompanha o tratamento;
- Elabora e mantém atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem. Confere registros de ocorrências e elabora relatórios das atividades desenvolvidas;
- Participa na previsão, provisão e controle de material específico, opina na sua aquisição;
- Efetua pesquisas na área de enfermagem, contribui com a área de saúde e prestação de serviços;
- Elabora relatórios de todas as atividades da enfermagem;
- Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, faz curativo e imobilizações especiais para posterior atendimento médico;
- Supervisiona a equipe de enfermagem, treina, coordena e orienta sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
- Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verifica periodicamente o funcionamento e providencia sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Supervisiona consultórios e demais dependências em condições de uso, assegura sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
- Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organiza reuniões para solução de problemas que surgirem e apresenta soluções através de diálogo com os funcionários e avalia os resultados e as diretrizes



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaraaubale.sp.gov.br/sp/autenticidade>

com o identificador 3700310039099700390034005009. Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por: JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR, ELAINE MARCELO DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://autuabale.todoc.com.br/verificacao/9A26-69B0-5D54-FE28> e informe o código 9A26-69B0-5D54-FE28.



- Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, puerpério, a importância do pré-natal, amamentação e etc.;
- Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolve programa de suplementação alimentar, avalia seu desenvolvimento bio-psico e motor e outros;
- Executa programas de prevenção de doenças em adultos identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
- Desenvolve programa com adolescentes, trabalho de integração familiar educação sexual prevenção de drogas, etc.;
- Executa a supervisão das atividades desenvolvidas controle de equipamentos materiais de consumo, faz cumprir o planejamento desenvolvido no início do ano;
- Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem e visa aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- Faz prescrição e avaliação de enfermagem;
- Efetua e registra todos os atendimentos tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente anotam em prontuários ficha de ambulatório relatório de enfermagem da unidade para documentar a evolução das doenças e possibilitar o controle de saúde;
- Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessárias as atividades atribuições diárias específicas controla materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Supervisiona a equipe de Agente Comunitário de Saúde, treina, coordena e orienta, executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Requisitos de contratação: Ensino médio e curso técnico na área.

Carga Horária: 44 horas semanais.

Atribuições sumárias:

- Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na unidade e nos consultórios médicos acondiciona-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização;
- Prepara os pacientes para consultas e exames acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização;
- Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instrui sobre o uso da medicação e material adequado para reduzir a incidência de acidentes.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camara.uberlândia.go.gov.br/ap/autenticidade>
 Documento assinado digitalmente por JOSÉ ANTÔNIO SÁVEDRA JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA, MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JOSÉ ANTÔNIO SÁVEDRA JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA, MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.org.br/autenticidade> ou <https://brasil.org.br/autenticidade> e informe o código BAP5-6880-5D54-FE28

- Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atua sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Executa ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, observa e registra sinais vitais e sintomas apresentados pelo paciente ou nos curativos e ministrando medicamentos;
- Executa ações de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, realiza coleta interna e externa de sangue, limpa e desinfeta o material.
- Participa na elaboração do plano de assistência de enfermagem;
- Atua na supervisão de pessoal de atividades de enfermagem, transmite informações, presta assistência técnica e acompanha a execução das tarefas;
- Colabora no desenvolvimento de programas educativos, atua no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
- Coleta dados e informações junto ao paciente e seus familiares, realiza visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
- Verifica as condições de higiene das instalações em conjunto com o técnico de segurança do trabalho;
- Controla a distribuição de medicamentos;
- Supervisiona serviços de enfermagem na ausência do enfermeiro;
- Executa outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colabora para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Requisitos de contratação: ensino fundamental incompleto.

Carga Horária: 44 horas semanais

Atribuições:

- Efetuar limpeza das dependências internas e externas do Consórcio Intermunicipal, bem como, varredura e lavagem das calçadas, elevadores, garagens, estacionamentos e jardins;
- Executar outros serviços braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilitações específicas, como empurrar e roçar terrenos e logradouros públicos;
- Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras;
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
- Carregar e descarregar materiais e equipamentos.



Autenticar documento em <https://camara.sp.gov.br/portal/autenticacao>
 ou em <https://www.camara.sp.gov.br/portal/autenticacao>
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
 Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse <https://aubate1.doc.com.br/verificacao/9A26-6980-5D54-FE26> e informe o código 9A26-6980-5D54-FE26



- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;
- Dar mira e bater estaças nos trabalhos topográficos;
- Carregar e armar equipamentos de topografia;
- Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras;
- Auxiliar no preparo de produtos químicos para dedetização;
- Executar outras atribuições afins;
- Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, como fazer e distribuir café e lanches em horários pré-fixados;
- Recolher os utensílios utilizados, promovendo sua limpeza;
- Zelar pelos utensílios e equipamentos utilizados em suas atividades;
- Auxiliar e dar apoio a serviços de veterinário, realizando higienização de baias, transporte de cães e gatos, curativos, medicações, preparar os animais e materiais para procedimentos veterinários;
- Cuidar de toda a parte higiênica, contenção, estética, tratamentos, hospitalização, verificar a temperatura, pressão arterial e outros sinais vitais dos animais;
- Organizar e manter a limpeza das salas e centros cirúrgicos;
- Executar outras atividades correlatas.

CONDUTOR

Requisitos de contratação: ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação compatível.

Carga Horária: 44 horas semanais

Atribuições:

- Dirigir automóveis, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, tratores leves e demais veículos de transporte de passageiros e cargas da frota, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus; água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a organização e controle da administração;
- Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Solicitar serviços de manutenção dos veículos quando a frequência de uso for irregularidade.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camara.taubate.sp.gov.br/sp/autenticidade>
 cert o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2200-2/2018 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (Ict) - Artigo 4º, § 3º.

Assinado por José Carlos de Oliveira Moreira e Carlos Eduardo Rodrigues de Oliveira
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://autobate.ictoc.com.br/verificacao/3A25-80B0-5D54-FE2B> e informe o código 3A25-80B0-5D54-FE2B



- Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- Efetuar o transporte de material pesado, tais como: pedra, areia, ferro para construção, terra, entre outros;
- Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos para evitar acidentes e danos aos materiais transportados;
- Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais;
- Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- Realizar reparos de emergência;
- Dar assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos;
- Praticar a direção defensiva visando à diminuição dos riscos de acidentes;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão;
- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- Executar outras atividades correlatas.
- Transportar pessoas, dentro do limite urbano ou em viagens para outras localidades, adotando medidas adequadas de prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos mesmos.
- Proceder à verificação diária das condições do veículo que lhe for destinado, com relação ao estado dos pneus, abastecimento de combustível, água e óleo, teste de freios e da parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- Zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação do mesmo.
- Executar pequenos reparos de urgência nos veículos, tais como: troca de pneus, fusíveis, lâmpadas, quando em viagem.
- Comunicar ao superior imediato, sempre que necessário, as falhas apresentadas pelos veículos, para o encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança.
- Encarregar-se do transporte e da entrega da carga, dentro do limite urbano ou em viagens para outras localidades, executando, orientando e auxiliando no carregamento e descarregamento da mesma, atendendo às necessidades dos serviços.
- Efetuar pequenas compras de materiais e entregas de documentos e correspondências.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



CONTADOR

Requisitos de contratação: curso superior completo em Ciências Contábeis e inscrição no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições:

- Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas;
- Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
- Proceder a análise de contas;
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas;
- Elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio Intermunicipal;
- Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;
- Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros;
- Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição;
- Elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas do estado;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação presencial em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO REGULADOR

Requisitos de contratação: Ensino Superior completo e registro no órgão de classe

Carga Horária: mínimo 20 horas semanais

Atribuições:

- responsável pela racionalização e distribuição dentro do sistema, controlando a demanda dos pedidos, triando, classificando, detectando, distribuindo, prescrevendo e orientando, despachando e enfim, agindo para que o sistema funcione adequadamente Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Supervisiona e gerencia o centro de regulação;
- Verificar os pedidos para realizar uma triagem;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/sp/autenticidade> com o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, ELAINE MARCELA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.sp.gov.br/verificacao/0A2E-596D-5D54-FE20> e informe o código 9A26-6E60-5D54-FE26



- certifica-se que todos os recursos materiais e humanos para realizar uma regulação médica estão em dia e a seu alcance;
- Verifica os leitos e ambulâncias disponíveis para o atendimento;
- Avalia e Racionaliza o sistema;
- oferecer a melhor resposta as necessidades de atendimento médico de urgência, atuando como moderador das atividades e priorizando os meios a serem oferecidos;
- Responde a todos os pedidos de atendimento médico de urgência;
- responde, direta ou indiretamente, a todos os pedidos de atendimento médico de urgência e é responsável pela qualidade de sua resposta;
- detectar das necessidades de atendimento médico de urgência de uma maneira rápida;
- estabelece rapidamente as prioridades e escolhe os meios que serão enviados à pessoa que necessita;
- Faz a triagem;
- Faz, logo após a expressão do pedido de atendimento médico de urgência, a suposição de modo provisório sobre o possível diagnóstico sindrômico;
- Distribui em classes de prioridades, segundo critério de maior necessidade de atendimento médico de urgência;
- Orienta o rumo ao qual a pessoa que pede o atendimento médico de urgência deve seguir, nortecendo o tratamento;
- Dirige os meios disponíveis para o atendimento do paciente que necessita atendimento médico de urgência, de acordo com sua prioridade;
- Fiscaliza a execução da resposta, para a manutenção da qualidade e agilização dos recursos que possam eventualmente se fazer adicionalmente necessários;
- Execução de demais serviços que lhe sejam cometidos pela Assembleia Geral e que se coadunem com o cargo que exerce.

MÉDICO REGULADOR

Requisitos de contratação: Ensino Superior completo e registro no órgão de classe

Carga Horária: mínimo 20 horas semanais

Atribuições:

- Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar;
- exercer o controle operacional da equipe assistencial;
- obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
- preencher os documentos inerentes à atividade do médico de assistência pré-hospitalar;
- garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;
- obedecer ao código de ética médica
- Execução de demais serviços que lhe sejam cometidos pela Assembleia Geral e que se coadunem com o



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaraaubate.sp.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 37003100000000000000000000000000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Técnico em Informática

Requisitos de contratação: Ensino Técnico na área

Carga Horária: mínimo 40 horas semanais

Atribuições:

- testar e documentar aplicativos a serem adquiridos/instalados em equipamentos de informática;
- apresentar soluções na utilização de softwares aplicativos;
- auxiliar os usuários na elaboração de soluções com a utilização de aplicativos comerciais;
- prestar assistência aos usuários para resolução de problemas com a utilização de softwares aplicativos, bem como os desenvolvidos pelo setor;
- instalar e configurar softwares;
- verificar equipamentos adquiridos, bem como a instalação dos acessórios e respectivos softwares;
- efetuar levantamento e apresentar soluções para a instalação de redes;
- elaborar orçamentos, cronogramas e análise de viabilidade técnica e econômica para a instalação de redes de computadores;
- efetuar análise de tráfego na rede, usuários conectados, acesso externo;
- implantar servidores de redes;
- implantar redes em estações de trabalho;
- estudar, racionalizar e projetar redes de computadores;
- avaliar, revisar e melhorar as redes de computadores existentes; ter conhecimentos sobre o funcionamento de hardware e software de redes;
- definir e documentar novas redes e alterações de redes;
- acompanhar a instalação de cabeamento lógico de redes;
- assistir as áreas afins quanto à utilização de redes de computadores;
- administrar prazos, recursos e planos de teste na instalação de redes;
- definir normas e padrões de utilização, segurança e funcionamento das redes;
- verificar os softwares de rede adquiridos, bem como a sua instalação;
- auxiliar e/ou elaborar informações técnicas relativas a redes de computadores;
- executar tarefas afins.

RECEPCIONISTA

Requisitos de contratação: Ensino médio completo

Carga Horária: mínimo 40 horas semanais

Atribuições:

- Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e encaminhá-las de acordo com o sistema de atendimento pelo canal eletrônico.
- Atender as demandas com o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 220-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- Anotar recados.
- Prestar informações.
- Registrar as visitas e os telefonemas recebidos.
- Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade.
- Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades;
- auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis;
- Receber, orientar e encaminhar o público;
- controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho;
- receber e transmitir mensagens telefônicas, fax e email;
- receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente;
- coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade;
- operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora;
- controlar requisições de máquina copiadora;
- receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros.
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FARMACEUTICO

Requisitos de contratação: Ensino Superior Completo

Carga Horária: mínimo 40 horas semanais

Atribuições:

- Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
- Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica;
- Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
- Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
- Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
- Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
- Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
- Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
- Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
- Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
- Opinar na aquisição de fármacos;
- Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
- Controlar a dispensação de medicamentos e a qualidade dos produtos de acordo com o Regulamento de Autenticidade



com o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
- Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
- Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
- Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
- Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
- Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
- Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
- Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
- Participar de ações de vigilância epidemiológica;
- Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
- Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
- Inspeccionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;
- Assistir Diretoria do CISAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
- Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

RADIO OPERADOR

Requisitos de contratação: Ensino médio Completo e Treinamento específico fornecido pela empresa para operar sistemas de radiocomunicação e a realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos na legislação aplicável.

Carga Horária: mínimo 40 horas semanais

Atribuições:

- Operar mesas e aparelhos de rádio e telefônicos;
- Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência;
- Realizar controle de procedimentos realizados, na forma orientada;
- Receber, anotar e transmitir recados;
- Conhecer o organograma do CISAMU a fim de viabilizar o atendimento rápido e eficaz;
- Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico,



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaraaubate.sp.gov.br/sp/autenticidade>
 MP.nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
- Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
- Desempenhar outras atividades correlatas

COORDENADOR DE ALMOXIFADO/FROTA

Requisitos de contratação: Ensino médio Completo

Carga Horária: mínimo 40 horas semanais

Atribuições:

- Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica.
- Exercer a liderança na área de almoxarifado, logística de materiais.
- Exercer o controle de manutenção, preventivo e corretivo, da frota de veículo do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel.
- Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados.
- Cumprir as demais determinações exaradas pelos superiores;
- Desempenhar outras atividades correlatas.





Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/epi/autenticidade> com o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9A26-6980-5D54-FE28> e informe o código 9A26-6980-5D54-FE28



ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS

I - Infraestrutura, transporte e mobilidade urbana;

- a) colaborar para o gerenciamento regional de trânsito, buscando promover a interligação e a integração dos principais sistemas viários da Região;
- b) promover investimentos no saneamento básico e serviços urbanos;
- c) executar estudos, projetos e obras de mobilidade urbana e rural de interesse regional;
- d) firmar convênios ou parcerias com objetivo de aprimoramento de infraestrutura, transporte e mobilidade urbana, conforme legislação pertinente;
- e) aprimorar os sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias e participar de projetos voltados ao desenvolvimento da infraestrutura de comunicações, de impacto positivo local e regional;
- b) aprimorar os sistemas logísticos de transporte de cargas.

II - Desenvolvimento Econômico Regional:

- a) atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para a atividade econômica regional, com ênfase no desenvolvimento sustentado;
- b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
- c) desenvolver ações estratégicas para o fomento do turismo regional.
- d) incentivar a criação de Polos Tecnológicos ou congêneres, Extensões Tecnológicas ou Centros de Pesquisa Aplicada, fomentando acordos de cooperação, parcerias e convênios com entidades e órgãos públicos ou privados.

Centros



Autenticar documento em: <https://camargosmg.pol.camargosaubate.sp.gov.br/sp/autenticidade>
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JOSÉ ANTONIO SAUT JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA DE CARVALHO EDUARDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o site: <https://www.camargosmg.pol.camargosaubate.sp.gov.br/sp/autenticidade>



pertinente e benéfico aos municípios, participar da organização e da gestão dos referidos Programas e dos seus produtos e serviços, nos termos da Lei Federal nº 13.243/2016, atualizada.

III - Desenvolvimento urbano e gestão ambiental:

- a) promover o desenvolvimento urbano e a habitação no âmbito regional, inclusive apoiando a realização de Programas de Regularização Fundiária Sustentável, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, atualizada;
- b) desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
 - c) aprimorar a Gestão e promover investimentos no saneamento ambiental nos serviços urbanos;
- d) desenvolver atividades de proteção dos recursos naturais e proteção fauna silvestre e animais domésticos, atendendo ao disposto na legislação aplicável;
- e) atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão, tratamento, beneficiamento, reciclagem, valorização através de Arranjos Produtivos Locais Regionais, destinação final e aproveitamento energético de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
- a) promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
- f) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo monitoramento;
- g) desenvolver atividades de educação ambiental e de educação ambiental;
- h) executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
- i) fomentar a criação de instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental, inclusive para conservação e uso sustentável dos recursos naturais de interesse regional;



- ii) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva do lixo, reutilização e reciclagem;
- iii) criar e executar programas de certificação e licenciamento ambientais integrados, inclusive mediante convênios de parcerias com entes federativos, instituições públicas e privadas;
- iv) articular e apoiar a realização dos Planos Municipais e Regionais de Redução de Riscos e criar uma rede regional colaborativa e integrada de Proteção e Defesa Civil, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012;
- v) promover a articulação regional e metropolitana dos planos diretores e legislação urbanística, nos termos do Estatuto da Metrópole / Lei Federal nº 12.089/2015, atualizada;
- vi) estabelecer programas integrados de coleta seletiva do lixo, atendendo aos preceitos da lei federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e seu regulamento.

IV- Educação, Desporto, Lazer, Turismo e Cultura:

- i) fortalecer a qualidade do ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio regular e profissionalizante;
- ii) desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
- iii) promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
- iv) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos da educação;
- v) desenvolver ações e programa de formação continuada e de capacitação de profissionais da educação da rede pública;
- vi) ministrar cursos, palestras, instituir academias de estudo e ensino com formação continuada de educadores.
- vii) desenvolver ações em prol da melhoria da qualidade do ensino superior e das escolas públicas;
- viii) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio



- i) estimular a produção cultural e apoiar do desenvolvimento da economia criativa local e regional;
- j) atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
- k) incentivar a consolidação e apoiar o desenvolvimento do Programa Campeonato Esportivo COPA CONSÓRCIO, de incentivo ao aperfeiçoamento atlético em diversas modalidades desportivas;
- l) desenvolver ações e programas de inclusão cultural, desportiva e de lazer voltados especificamente aos públicos da terceira idade e às pessoas com deficiência, inclusive como modalidade do Campeonato Esportivo CO CONSÓRCIO;
- m) Apoiar o Desenvolvimento da Política Pública para o Turismo, fomentando elaboração e a realização de inventários, estudos, planos e projetos voltados para o fortalecimento do Setor nos municípios;
- n) fomentar e promover a modernização administrativa e tecnológica da gestão pública, incluindo capacitação e formação continuada de servidores através escola de Governo.

✓ - Inclusão Social e Direitos Humanos:

- a) desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
- b) definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
- c) ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco à vida;
- d) desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e cont

quaisque



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubale.sp.gov.br/sol/autenticidade>
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTONIO DE SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MAREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taboatiboc.com.br/verificacao/> código: 9A26-5860-5644-FE28



VI - Segurança Pública, Patrimonial e Defesa Civil:

- a) desenvolver atividades regionais de segurança pública capazes visando a articulação e a integração de ações policiais de caráter social e comunitário nos níveis municipal, estadual e federal, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade, inclusive mediante convênios, termos e acordos de cooperação federativos;
- b) integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos, campanhas e ações de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
- c) dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
- d) desenvolver e executar ações específica voltadas à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização.

VII - Fortalecimento Institucional:

- a. Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
- b. promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
- c. desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
- d. desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
- e. instituir e promover o funcionamento das escolas de governo e estabelecimentos congêneres;



f. realizar licitações compartilhadas, nos termos do § 1º do artigo 112, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o edital respectivo prever que a celebração do contrato seja feita diretamente pela administração direta ou indireta dos entes consorciados.

g. criar e manter Escola de Governo para formação e qualificação de servidores e agentes públicos, fomentando ações educativas de capacitação através de acordos de cooperação, parcerias e ou convênios com Centros Universitários, Institutos e demais órgãos e entidades públicos ou privados;

h. instituir e promover o funcionamento de Escola de Governo em estabelecimentos congêneres para proporcionar a formação e aprimoramento contínuo dos servidores e agentes públicos e organizações da sociedade civil parceiras que desenvolvam atividades ou programas de políticas públicas, podendo, para tanto, pactuar acordos de cooperação, parcerias e ou convênios com Centros Universitários, Institutos Educativos e demais órgãos e entidades públicos ou privados;

i. fomentar e promover a modernização administrativa e tecnológica da gestão pública, incluindo capacitação e formação continuada de servidores através de escola de Governo.

VIII-Assistência e Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e Nutricional

a. Promover a gestão compartilhada e a cooperação técnica entre os entes consorciados, de acordo com os níveis de complexidade do SUAS previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, visando o desenvolvimento de ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais, tendo como base legal, em especial, o que segue:

- 1) o art. 203 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 2) a Lei Federal nº. 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; e,



II) a Resolução CNAS nº. 109/2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

b) - Assegurar a universalização dos direitos sociais, objetivando, dentre outros a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

I) a proteção e o amparo à família, à maternidade, à infância, à adolescência, ao idoso, a mulher vítima de violência e a pessoa com deficiência;

II) a promoção da integração ao mercado de trabalho, em parceria com as demais políticas setoriais;

III) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

IV) a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

V) a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

VI) o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal de forma integrada às políticas setoriais, garantindo-se os mínimos sociais e o provimento de condições para atendimento as contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais.

c) - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social.

d) - Implementar projetos e programas regionalizados de proteção socioassistenciais de duração continuada, em apoio aos municípios consorciados.

e) - Implementar e executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam



Assinado por: CSÉ ANTONIO SAUJUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://br.vetiv.com.br/verificacao/9A2668D0-5D54-FE28-9A2668D0-5D54-FE28>

Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - Saúde:

i) organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais presentes na região;

ii) aprimorar os equipamentos de saúde existentes;

iii) Promover a cooperação técnica em diversas especialidades entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde públicas suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme disposto nos princípios, diretrizes e normas que os regulam e artigos 196 a 200 da Constituição Federal; ações preventivas, curativas e assistenciais; ambulatórios especializados, Centros de Especialidades Médicas, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, Serviços de 24 horas, Urgência e Emergência hospitalar e extra-hospitalar, Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, todas em conformidade com os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

iv) desenvolvendo as seguintes atividades:

i) Planejar, programar e executar programas, projetos de regulação e centralização de agendamentos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula, bem como fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;

ii) Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas em uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo às normas da região.



Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTONIO SALU JUNIOR, ELIENE APARECIDA DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tribunaubate.sp.gov.br/mpi/autenticidade>

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
P, D

- h) Promover incentivo, apoio e ampliação para estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio dentro de sua área territorial de atuação;
- i) Prestar cooperação técnica, financeira, realizar oficinas de capacitação e treinamentos, estudos técnicos e pesquisas, executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais, de prevenção, vigilâncias sanitária e epidemiológica em saúde, controle de zoonoses e medicina veterinária;
- j) Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vista a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados, promovendo a capacidade resolutiva e ampliação da oferta e acesso da população aos serviços de saúde.
- k) Organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especializadas desenvolvendo os equipamentos municipais e estaduais presentes na região;
- l) Aprimorar os equipamentos de saúde existentes;
- m) Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS;
- n) Assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar/complementar dos serviços de saúde disponíveis nos Municípios, mediante pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço conforme tabela SUCAM e/ou preço público obtido através de cotações e gerenciar juntamente com Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regem o Sistema Único de Saúde - SUS;

AUTENTICADO POR JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES e CARLOS EDUARDO PIRES DE OLIVEIRA
 em 20/08/2024 às 13:59:59, no sistema de autenticação S426-6980-573-FE28, a internet o código S054-FE28



- f. implementar e executar ações, programas e projetos que visem promover a melhoria e aprimoramento do ambiente de negócios, a fim de estimular o empreendedorismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
- g. elaborar propostas para o desenvolvimento regional, inclusive por meio da realização de estudos, projetos, eventos e encontros para geração de inovação no empreendedorismo;
- h. fortalecer o consórcio como polo de desenvolvimento, fortalecimento e disseminação da cultura empreendedora nos municípios consorciados, de modo que seja uma ferramenta transformação da realidade local;
- i. implantar meios permanentes de conscientização dos gestores municipais para a importância de desenvolverem as ações de fortalecimento da cultura empreendedora, inclusive nas escolas;
- j. desenvolver projetos e programas para busca da viabilização da transformação social por meio da educação e formação empreendedora, podendo instituir parcerias com entidades públicas e privadas para instituir programas de capacitação e formação em áreas do empreendedorismo;
- k. promover estudos, programas e projetos para implementação de soluções que viabilizem a transformação da região por meio do empreendedorismo;
- l. promover estudos, programas e projetos para implementação de soluções que viabilizem a desburocratização de processos que envolvam empreendimentos de micro e pequenas empresas, com vistas a ocasionar impacto positivo direto e indireto em diversos setores como economia, educação, agricultura, turismo, cultura, dentre outros;
- m. firmar acordos, parcerias, convênios, contrato ou outros instrumentos com entidades públicas ou privadas, inclusive com entidades do "Sistema S", sendo alguns deles, sem a exclusão de outros do mesmo gênero: SESI, SESC, SENAI, SEBRAE;



- 10) Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo, visando planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;
- 11) Organizar uma rede colaborativa de serviços de proteção à saúde e criar, via oferta de serviço próprio ou mediante parceria, convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres, um Centro de Referência Regional de Proteção e de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde;
- 12) Organizar uma rede colaborativa de serviços de reabilitação e criar, oferta de serviço próprio ou mediante parceria, convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres, um Centro de Referência Regional de Reabilitação em Saúde.
- 13) - promover ações integradas voltadas ao abastecimento alimentar.

X - Empreendedorismo

- i) promoção de cultura e educação empreendedora visando preparar a população para agir e pensar em oportunidades de negócios, com criatividade, tolerância e inovação para que consigam aprender a criar e ocupar espaço no mercado por conta própria e promova o desenvolvimento regional;
- ii) desenvolvimento de indústria de incubadoras e venture-capital;
- iii) implantar e executar programas de promoção da inovação (pesquisa e desenvolvimento);
- iv) implantar programas e projetos para aumento de acesso ao empreendedorismo por grupos sub-representados;
- v) promover a capacitação de gestores para gestores municipais para atuação;
- vi) fomento à Inclusão Produtiva;



- ii. apoiar, planejar e executar programas e políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento da inclusão produtiva e agricultura familiar,
- iii. instituir Câmaras Temáticas de discussão do empreendedorismo, desburocratização e fortalecimento institucional e inovação;
- iv. promover a Governança Regional e Desenvolvimento Territorial planejado e integrado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assinado por: JOSÉ ANTÔNIO SAUJUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MCREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.br/validade-das-assinaturas>, ou informe o código 9A26-6980-5D54-FE28





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A26-69B0-5D54-FE28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 14/08/2024 17:17:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 14/08/2024 17:18:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 15/08/2024 09:25:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9A26-69B0-5D54-FE28>



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/sp/autenticidade>
com o identificador 370031003900370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA e CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aubate.fdoc.com.br/verificacao/9A2B-59B0-5D54-FE28> e informe o código 9A2B-59B0-5D54-FE28





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item XVII

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE RATEIO VIGENTES NO
EXERCÍCIO DE 2025**

Município de Campos do Jordão				
Nº AJUSTE	ASSINATURA	VIGÊNCIA	INTERVENIENTE	VALOR TOTAL
Rateio nº 10	01/11/2024	01/01/25 À 31/12/25	CISAMU	R\$ 269.361,40
Município de Lagoinha				
Nº AJUSTE	ASSINATURA	VIGÊNCIA	INTERVENIENTE	VALOR TOTAL
Rateio nº 10	01/11/2024	01/01/25 À 31/12/25	CISAMU	R\$ 56.120,21
Município de Natividade da Serra				
Nº AJUSTE	ASSINATURA	VIGÊNCIA	INTERVENIENTE	VALOR TOTAL
Rateio nº 10	01/11/2024	01/01/25 À 31/12/25	CISAMU	R\$ 61.381,10
Município de Redenção da Serra				
Nº AJUSTE	ASSINATURA	VIGÊNCIA	INTERVENIENTE	VALOR TOTAL
Rateio nº 10	01/11/2024	01/01/25 À 31/12/25	CISAMU	R\$52.967,84
Município de Santo Antônio do Pinhal				
Nº AJUSTE	ASSINATURA	VIGÊNCIA	INTERVENIENTE	VALOR TOTAL
Rateio nº 10	01/11/2024	01/01/25 À 31/12/25	CISAMU	R\$ 61.877,18
Município de São Bento do Sapucaí				
Nº AJUSTE	ASSINATURA	VIGÊNCIA	INTERVENIENTE	VALOR TOTAL
Rateio nº 10	01/11/2024	01/01/25 À 31/12/25	CISAMU	R\$ 81.836,89
Município de São Luiz do Paraitinga				
Nº AJUSTE	ASSINATURA	VIGÊNCIA	INTERVENIENTE	VALOR TOTAL
Rateio nº 10	01/11/2024	01/01/25 À 31/12/25	CISAMU	R\$ 73.509,61
Município de Taubaté				
Nº AJUSTE	ASSINATURA	VIGÊNCIA	INTERVENIENTE	VALOR TOTAL
Rateio nº 10	01/11/2024	01/01/25 À 31/12/25	CISAMU	R\$ 1.388.876,05
Município de Tremembé				
Nº AJUSTE	ASSINATURA	VIGÊNCIA	INTERVENIENTE	VALOR TOTAL
Rateio nº 10	01/11/2024	01/01/25 À 31/12/25	CISAMU	R\$ 162.102,87



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024

ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item XVIII

**CÓPIA DOS DEMONSTRATIVOS ENVIADOS AOS ENTES
CONSORCIADOS**

Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Mês Anterior	Do Mês	Até o Mês	Prevista	A Arrecadar	A Maior
Receitas Orçamentárias								
4.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS		24.828.872,41	2.127.162,00	26.956.034,41	25.590.000,00	0,00	1.366.034,41
4.1.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes		24.828.872,41	2.127.162,00	26.956.034,41	25.590.000,00	0,00	1.366.034,41
4.1.3.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial		181.288,53	19.250,85	200.539,38	75.644,88	0,00	124.894,50
4.1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários		181.288,53	19.250,85	200.539,38	75.644,88	0,00	124.894,50
4.1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		181.288,53	19.250,85	200.539,38	75.644,88	0,00	124.894,50
4.1.3.2.1.01.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		181.288,53	19.250,85	200.539,38	75.644,88	0,00	124.894,50
1 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	00.01.0310 (0310)	181.288,53	19.250,85	200.539,38	75.644,88	0,00	124.894,50
4.1.7.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes		24.508.076,01	2.107.911,15	26.615.987,16	25.514.355,12	0,00	1.101.632,04
4.1.7.3.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		24.508.076,01	2.107.911,15	26.615.987,16	25.514.355,12	0,00	1.101.632,04
4.1.7.3.9.00.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		24.508.076,01	2.107.911,15	26.615.987,16	25.514.355,12	0,00	1.101.632,04
4.1.7.3.9.50.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		24.508.076,01	2.107.911,15	26.615.987,16	25.514.355,12	0,00	1.101.632,04
4.1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal		24.508.076,01	2.107.911,15	26.615.987,16	25.514.355,12	0,00	1.101.632,04
2 4.1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Cota Rateio Prefeitura Municipal de Campos do Jordão	00.01.0310 (0310)	3.009.816,28	276.789,18	3.286.605,46	3.232.336,80	0,00	54.268,66
3 4.1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	Cota Rateio Prefeitura Municipal de Lagoinha	00.01.0310 (0310)	628.602,49	56.783,75	685.386,24	673.442,52	0,00	11.943,72
4 4.1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	Cota Rateio Prefeitura Municipal de Natividade da Serra	00.01.0310 (0310)	667.010,14	65.989,53	732.999,67	736.573,20	0,00	16.426,47
5 4.1.7.3.9.50.0.1.04.00.00	Cota Rateio Prefeitura Municipal de Redenção da Serra	00.01.0310 (0310)	600.893,59	56.285,54	657.179,13	635.614,08	0,00	21.565,05
6 4.1.7.3.9.50.0.1.05.00.00	Cota Rateio Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal	00.01.0310 (0310)	696.620,16	36.746,40	733.366,56	742.526,16	9.159,60	0,00
7 4.1.7.3.9.50.0.1.06.00.00	Cota Rateio Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga	00.01.0310 (0310)	825.068,53	47.417,71	872.486,24	882.115,32	9.629,08	0,00
8 4.1.7.3.9.50.0.1.07.00.00	Cota Rateio Prefeitura Municipal de Taubaté	00.01.0310 (0310)	15.339.802,77	1.402.100,10	16.741.902,87	16.666.512,60	0,00	75.390,27
9 4.1.7.3.9.50.0.1.08.00.00	Cota Rateio Prefeitura Municipal de Tremembé	00.01.0310 (0310)	1.794.972,73	163.916,75	1.958.889,48	1.945.234,44	0,00	13.655,04
10 4.1.7.3.9.50.0.1.09.00.00	Cota Rateio Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí	00.01.0310 (0310)	925.289,32	1.882,19	927.171,51	0,00	0,00	927.171,51
4.1.9.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		139.507,87	0,00	139.507,87	0,00	0,00	139.507,87
4.1.9.9.0.00.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		139.507,87	0,00	139.507,87	0,00	0,00	139.507,87
4.1.9.9.0.99.0.00.00.00	Outras Receitas		139.507,87	0,00	139.507,87	0,00	0,00	139.507,87
4.1.9.9.0.99.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		139.507,87	0,00	139.507,87	0,00	0,00	139.507,87
11 4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	00.01.0310 (0310)	139.507,87	0,00	139.507,87	0,00	0,00	139.507,87
Total das Receitas Orçamentárias:			24.828.872,41	2.127.162,00	26.956.034,41	25.590.000,00	0,00	1.366.034,41
Receitas Extra Orçamentárias								
49009	INSS		18.620,99	3.344,99	21.965,98	18.620,99		
49010	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		22.032,10	3.915,60	25.947,70	22.032,10		
Total das Receitas Extra Orçamentárias:			40.653,09	7.260,59	47.913,68	40.653,09		
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			24.869.525,50	2.134.422,59	27.003.948,09	25.630.653,09		

SÃO PAULO

CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Balancete da Receita de Dezembro - Administração Indireta - CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Betha Sistemas


Exercício de 2025


Dezembro

Página: 2/2

Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Mês Anterior	Do Mês	Até o Mês	Prevista	A Arrecadar	A Maior
Saldo Anterior (31/12/2024)								
	BANCO C/ MOVIMENTO		705.889,98		705.889,98			
	Total Geral:		25.575.415,48	2.134.422,59	27.709.838,07	25.630.653,09	-1.366.034,41	0,00

Taubaté, 09/03/2026


SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE


CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADORA CRC SP-306883/O-6

SÃO PAULO
CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Botha Sistemas
Exercício de 2025

Balancete da Despesa de 01/01/25 a 31/12/25 - Administração Indireta - CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Página: 1/2

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Recurso	Detalh.	Sistema Financeiro			Sistema Orçamentário					
				Pago Anterior	Pago no Mês	Total Pago	Fixada	Alter. Orçam.	Empenhada	Emp. a Pagar	Saldo	Liq. Período
1 CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA												
01 CISAMU												
01.01 CISAMU												
10.302.0001.2.001 SAMU ADMINISTRATIVO												
001.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	210.866,88	210.866,88	266.600,00	0,00	210.866,88	0,00	55.933,34	210.866,88
001.3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos E Salários	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	164.533,33	164.533,33			164.533,33	0,00		164.533,33
001.3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	13.333,33	13.333,33			13.333,33	0,00		13.333,33
001.3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	32.800,00	32.800,00			32.800,00	0,00		32.800,00
002.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	56.136,72	56.136,72	82.650,00	0,00	56.136,72	0,00	26.513,28	56.136,72
002.3.1.90.13.01.00.00.00	Fgts	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	15.557,88	15.557,88			15.557,88	0,00		15.557,88
002.3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - Inss	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	40.578,84	40.578,84			40.578,84	0,00		40.578,84
003.3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	2.269,70	2.269,70	19.662,00	0,00	2.269,70	0,00	17.392,30	2.269,70
003.3.3.90.30.16.00.00.00	Material De Expediente	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	2.269,70	2.269,70			2.269,70	0,00		2.269,70
004.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	175.934,69	175.934,69	250.000,00	0,00	179.014,69	3.080,00	70.985,31	175.934,69
004.3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	140.445,11	140.445,11			143.525,11	3.080,00		140.445,11
004.3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	1.293,34	1.293,34			1.293,34	0,00		1.293,34
004.3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços De Publicidade Legal	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	2.150,00	2.150,00			2.150,00	0,00		2.150,00
004.3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	32.046,24	32.046,24			32.046,24	0,00		32.046,24
005.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	483,82	483,82	1.000,00	0,00	483,82	0,00	516,18	483,82
005.3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	149,92	149,92			149,92	0,00		149,92
005.3.3.90.93.99.00.00.00	Diversas Indenizações E Restituições	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	333,90	333,90			333,90	0,00		333,90
006.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	3.130,00	3.130,00	20.000,00	0,00	3.130,00	0,00	16.870,00	3.130,00
006.4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário Em Geral	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	3.130,00	3.130,00			3.130,00	0,00		3.130,00
10.302.0001.2.002 SAMU OPERACIONAL												
007.3.3.50.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	23.894.367,99	23.894.367,99	24.950.088,00	982.042,68	24.169.478,09	275.108,10	1.762.654,59	23.894.367,99
007.3.3.50.39.51.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalares Prestados Em Uni	00.01.0310 (0310)	000000	0,00	23.894.367,99	23.894.367,99			24.169.478,09	275.108,10		23.894.367,99
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	24.342.989,58	24.342.989,58	25.590.000,00	982.042,68	24.621.177,68	278.188,10	1.950.865,00	24.342.989,58
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	24.342.989,58	24.342.989,58	25.590.000,00	982.042,68	24.621.177,68	278.188,10	1.950.865,00	24.342.989,58
Total da Despesa da Entidade:				0,00	24.342.989,58	24.342.989,58	25.590.000,00	982.042,68	24.621.177,68	278.188,10	1.950.865,00	24.342.989,58
Total da Despesa Orçamentária:				0,00	24.342.989,58	24.342.989,58	25.590.000,00	982.042,68	24.621.177,68	278.188,10	1.950.865,00	24.342.989,58
Despesa Extra-Orçamentária												
1 CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA												
46287 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS												
				0,00	2.256.596,78	2.256.596,78						
49009 INSS				0,00	21.965,98	21.965,98						
49010 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE				0,00	639,85	639,85						
Total da Despesa Extra-Orçamentária da Entidade :				0,00	2.279.202,61	2.279.202,61						
Total da Despesa Extra-Orçamentária :				0,00	2.279.202,61	2.279.202,61						
Total Geral da Despesa :				0,00	26.622.192,19	26.622.192,19	25.590.000,00	982.042,68	24.621.177,68	278.188,10	1.950.865,00	24.342.989,58
Reculta												
Orçamentária		27.003.948,09	Despesa		26.622.192,19							
Extra-orçamentária		26.958.034,41	Orçamentária Paga		24.342.989,58							
Interferências Financeiras		47.913,68	Extra-orçamentária		2.279.202,61							
		0,00	Interferências Financeiras		0,00							

FONTE:

SÃO PAULO

CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Balancete da Despesa de 01/01/25 a 31/12/25 - Administração Indireta - CISAMU CONS INTER DO SAMU DO VALE DO PARAIBA

Betha Sistemas

Exercício de 2025

Página: 2/2

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Recurso	Detalh.	Sistema Financeiro			Sistema Orçamentário					
				Pago Anterior	Pago no Mês	Total Pago	Fixada	Alter. Orçam.	Empenhada	Emp. a Pagar	Saldo	Liq. Período
Receita												
		27.003.948,09										
Saldo anterior (31/12/2024)		705.889,98										
BANCO C/ MOVIMENTO		705.889,98										
Total :		27.709.838,07										
Despesa												
Saldo para o mês seguinte												
BANCO C/ MOVIMENTO												
Total :												

Taubaté, 09/03/2026

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PRESIDENTE

CARLA OLIVEIRA DE C. BERTI
CONTADOR(A) CRC SP-306883/O-4

FONTE:



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do Vale do
Paraíba e da Região Serrana – CISAMU**

Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra |
Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São
Bento do Sapucaí | São Luiz do Paraitinga |
Taubaté | Tremembé

INSTRUÇÕES 01/2024

ARTIGO 61 – seção III – Consórcios Públicos

Item XIX

COPIA DO INSTRUMENTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA
GERAL E DAS LEIS RATIFICADORAS DOS ENTES FEDERATIVOS
CONSORCIADOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.197, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre ratificação do instrumento de alteração e consolidação do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana e dá outras providências.

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica RATIFICADO o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana, aprovado pela Assembleia Geral de 25 de maio de 2023 e extrato publicado no Diário Oficial em 12 de junho de 2023, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, as dotações orçamentárias.

Unid. Gestora	1	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
Órgão	5	SECRETARIA DE SAÚDE
Unid. executora	2	Média/ Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Natureza	337170	Rateio pela participação em consórcio público
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	54	Atenção Emergencial
Ação	2029	Serviço móvel de urgência e emergência – SAMU
Fonte	1	Tesouro
Aplicação	3000002	Média/Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Lei nº 4.197, de 28/11/2023 – Pág. 1/2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Unid. Gestora	1	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
Órgão	5	SECRETARIA DE SAÚDE
Unid. executora	2	Média/ Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Natureza	337170	Rateio pela participação em consórcio público
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	54	Atenção Emergencial
Ação	2029	Serviço móvel de urgência e emergência – SAMU
Fonte	5	Transferências e convênios federais – vinculados
Aplicação	3000002	Média/Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 28 de novembro de 2023.


MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais
pela SAOFI, em 28 de novembro de 2023


CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Seção de Atos Oficiais

Lei nº 4.197, de 28/11/2023 – Pág. 2/2



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72



LEI Nº 1.656, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre ratificação do instrumento de alteração e consolidação do contrato de consórcio público, do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana e dá outras providências."

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica RATIFICADO o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana, aprovado pela Assembleia Geral em 25 de Maio de 2.023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, em 24 de Novembro de 2.023.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 24 de Novembro de 2.023.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Lagoinha

LEI Nº 1.223 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSORCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

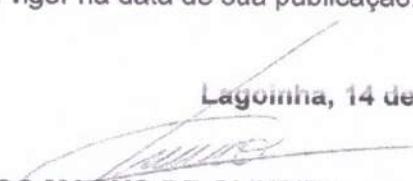
TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de Lagoinha aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica RATIFICADO o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana, aprovado pela Assembleia Geral em 25 de maio de 2023 e extrato publicado no Diário Oficial em 12 de junho de 2023, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

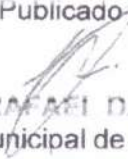
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias suplementadas quando necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoinha, 14 de Novembro de 2023.


TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por Editais, data supra.


PABLO RAFAEL DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 1.078 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica RATIFICADO o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serra, aprovada pela Assembleia Geral em 25 de maio de 2023 e extrato publicado no Diário Oficial em 12 de junho de 2023, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Artigo 14º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 18 de janeiro de 2024.



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)



LEI NÚMERO 1.293 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“EMENTA: DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSORCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUCIMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Redenção da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, **Faz** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA; Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica RATIFICADO o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana, aprovado pela Assembleia Geral em 25 de maio de 2023 e extrato publicado no Diário Oficial em 12 de junho de 2023, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar, se necessário, a dotação orçamentária:

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática 10.302.0004.2028 – Bloco 302 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC

05 – Transferência e Convenios Federais – Vinculados

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática 10.302.0004.2024 – Manutenção de Ações Relacionadas com Desenvolvimento Sustentável, Qualidade de Vida, Rec Naturais e Saúde

01 – Tesouro

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Redenção da Serra/SP, 19 de setembro de 2023.


JUCIMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por editais,
Em 19 de setembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 2.318, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre ratificação do instrumento de alteração e consolidação do contrato de consorcio público do consórcio intermunicipal do serviço de atendimento móvel de urgência do vale do paraíba e região serrana e dá outras providências.”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º Fica RATIFICADO o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana, aprovado pela Assembleia Geral em 25 de maio de 2023 e extrato publicado no Diário Oficial em 12 de junho de 2023, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar, se necessário, a dotação orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 24 de agosto de 2023.


ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município ___ de forma eletrônica ___ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **25 de agosto de 2023**.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

LEI Nº 2.415, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre ratificação do instrumento de alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana e dá outras providências.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **RATIFICADO**, o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana, aprovado pela Assembleia Geral em 25 de maio de 2023 e extrato publicado no Diário Oficial em 12 de junho de 2023, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Incluir na Lei Orçamentária anual a natureza de despesa necessária para fazer frente aos gastos decorrentes do consorcio previsto nesta Lei;

II – Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

2r



§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os Entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o Ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 4º. A retirada do Ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana (CISAMU).

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 5º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os Entes Consorciados.

Art. 6º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

2



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

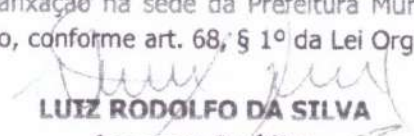
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 13 de Novembro de 2023.


ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


LUÍZ RODOLFO DA SILVA
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.978, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a ratificação do Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana, aprovado pela Assembleia Geral em 25 de maio de 2023, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 12 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de agosto de 2024, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de agosto de 2024.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora de Assuntos Legislativos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.705, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre ratificação do instrumento de alteração e consolidação do contrato de consórcio público, do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica RATIFICADO o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana, aprovado pela Assembleia Geral em 25 de maio de 2023, conforme extrato publicado no Diário Oficial em 12 de junho de 2023, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de agosto de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de agosto de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAIBA E DA REGIÃO SERRANA - CISAMU

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAIBA E REGIÃO SERRANA - CISAMU DATA: 25 DE MAIO DE 2023 LOCAL: TAUBATÉ-SP

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS ÀS 10:00 HS, NA SEDE DO CISAMU, SITO A AVENIDA MARISA LAPIDO BARBOSA, 51 - PIRACANHAGUA - TAUBATÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZOU-SE A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAIBA E REGIÃO SERRANA - CISAMU, PRESIDENTE SR. JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR - PRESIDENTE DO CISAMU E PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ; SR. WILSON DE BELLIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE REPRESENTANDO POR PROCURAÇÃO O SR. MARCELO PADOVAN - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO; SR. BENEDITO CARLOS CAMPOS SILVA - VICE-PREFEITO REPRESENTANDO, POR PROCURAÇÃO, O SR. EVAL AUGUSTO SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA; SR. LUIZ ROGÉRIO DA SILVA FILHO - DIRETOR FINANCEIRO REPRESENTANDO, POR PROCURAÇÃO, SRA. ANA LUCIA SILLARD SICHRELF - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO PARATINGÁ; SR. ANDERSON JOSÉ MENDONÇA - PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL; SR. THACO MAGNO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA; SR. BENEDITO JOSÉ RAMOS, MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E REPRESENTANDO POR PROCURAÇÃO, O SR. JUCIMAR FERREIRA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL REDEGAÇÃO DA SERRA; SRA. ANA CATARINA MARTINS BONASSI - PREFEITA DO MUNICÍPIO SÃO BENTO DO SAPUCAÍ; SR. JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES - COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CISAMU; SRA. CARLA OLIVEIRA DE CARVALHO BERTI - ASSESSORA CONTÁBIL DO CISAMU; DRº RODRIGO RIBEIRO E DRº DIEGO ALVES PEREIRA - ASSESSORES JURÍDICOS DO CISAMU; SRA. MONICA APARECIDA DE BARTOS SILVA - ASSESSORA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS E MINISTÉRIO DA SAÚDE; SRA. ANDRÉA CRISTINA AMARAL VAQUELI - COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO; SR. ANDRÉ LUIZ ROCHA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPOS DO JORDÃO; FÁBIO HENRIQUE DA CRUZ PRICTEUTURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO; SIONEI DOS SANTOS RIBEIRO - GESTOR DE CONVÊNIO PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ; SRA. SANTA APARECIDA CASTRO MUNICÍPIO SÃO BENTO DO SAPUCAÍ; NÉCIA ASSEMBLEIA ICHAM TRANÇADOS OS ASSUNTOS ABAIXO, EM ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1, AQUISIÇÃO E TREINAMENTO DE CANABIDIOL PELA REDE PÚBLICA; 2 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS; 3 - CONTRATO DE CONSORCÍOS

Table with columns for 'ASSUNTOS ABORDADOS' and handwritten notes/signatures. Includes names like 'Dionísio Oliveira', 'SAP', 'CISAMU', and 'CISAMU'.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ



Processo PRA-334/2021 - Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota da Universidade de Taubaté.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico de fl. 485-verso e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo o realinhamento de preços do Contrato nº 37/2022, mantido com a HUMAITÁ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, cujo objeto é fornecimento de óleo diesel S10, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do combustível de R\$ 5,85 para R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos), a partir do dia 23/05/2023, com fundamento na cláusula quarta do Contrato, bem como a prorrogação contratual, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/06/2023, no valor total de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), com fundamento na cláusula décima segunda, do contrato, e no Art. 57, II, §2º da Lei federal nº 8.666/93, conforme minutas apresentadas nos autos do processo PRA nº 334/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

- 1) Publique-se;
2) Encaminhe-se ao Serviço de Licitações e Compras para adequação da nota de empenho, com as cautelas de praxe;
3) Redija-se o termo correspondente e demais providências Taubaté, 1º de junho de 2023.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aviso de Adjudicação e Homologação

Pregão Presencial nº 15/2023

"Aquisição de Material de Construção e Hidráulico"

A Sra. Pregoeira da Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que Sr. Pró-reitor de Administração adjudicou e homologou o procedimento licitatório a favor das empresas ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA EPP no valor de R\$ 13.161,30 (treze mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos), C. L. ALMEIDA LTDA no valor de R\$ 116.805,10 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos) e VALECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 69.260,00 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais). Os itens 06, 11, 14, 16, 31, 39 e 50 não receberam propostas válidas e, portanto, restaram fracassados. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.



COMUNICADO

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS concede a portabilidade especial de carências aos beneficiários da operadora UNIMED DE TAUBATÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Considerando o grave risco à continuidade da assistência aos beneficiários da UNIMED DE TAUBATÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, registro ANS nº 36.328-6, a Agência Nacional de Saúde Suplementar concedeu a portabilidade especial de carências para seus beneficiários. A partir de 29/05/2023 os beneficiários da UNIMED DE TAUBATÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO terão 60 dias para trocar de plano conforme Resolução Operacional nº 2.813. Para exercer a portabilidade especial de carências os beneficiários da UNIMED DE TAUBATÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO devem consultar o Guia de Planos disponível na página da ANS na Internet. Uma vez escolhido o plano o beneficiário deverá se dirigir à operadora escolhida.

Para maiores informações consulte www.ans.gov.br.

APADRINHE



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aviso de Adjudicação e Homologação

Pregão Presencial nº 13/2023

"Aquisição de plataforma de acessibilidade, com instalação"

A Sra. Pregoeira da Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que Sr. Pró-reitor de Administração adjudicou e homologou o procedimento licitatório a favor da empresa **METALURGICA ASCURRA LTDA** no valor de **RS 586.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais). Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aviso de Adjudicação e Homologação

Pregão Presencial nº 14/2023

"Aquisição de Material de Pintura"

A Sra. Pregoeira da Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que Sr. Pró-reitor de Administração adjudicou e homologou o procedimento licitatório a favor das empresas **A.C.F. FERNAINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor de **RS 10.266,90** (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), **ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA EPP** no valor de **RS 2.927,00** (dois mil, novecentos e vinte e sete reais), **SUPREME COMERCIAL EIRELI** no valor de **RS 88.356,00** (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais), **C.L. ALMEIDA LTDA** no valor de **RS 13.109,40** (treze mil, cento e nove reais e quarenta centavos) e **GER COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, no valor de **RS 42.384,00** (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Os itens 20, 32 e 34 não receberam propostas válidas e, portanto, restaram fracionados. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

CONSTITUINDO A MEMORIA DO PROCESSO LICITATORIO...
SOPORTIVAMENTE ALTA EXIBINDO CONSTANTES ALISTES E MANUTENÇÕES NÃO VALE A PRESENTE DATA QUALQUER MODO DE IMPEDIMENTO DESEMPENHO DO SERVIDOR...
DE MANTER O EMPREGO...
PELOS PRESENTES...
O FUNCIONARIO DE ENLAI...
M...
COMPR...
PALAVRA AO DR. DIEGO...
NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSORCIO PARA INCLUSÃO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ...
APROVADA ANTERIORMENTE PELA ASSEMBLEIA GERAL...
SINTETICAMENTE AS MUDANÇAS REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSORCIO E PASSOU A PALAVRA AO PRESIDENTE QUE COLOCOU EM VOTAÇÃO A APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSORCIO O QUE RESTOU APROVADO POR UNANIMIDADE PELA ASSEMBLEIA GERAL...
CARLA ASSESSORA CONTABIL EXPUSERAM O PLEITO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DEVIDAMENTE ANALISADO E PROCEDENTE QUANTO A APLICAÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO DOS EMPREGADOS DO IESPE APLICAÇÃO DO IICA PARA OS ITENS RESTANTE DO CONTRATO...
PREVISÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO CONTRATO DE GESTÃO VIGENTE...
PARECER FAVORÁVEL...
PREFEITOS PRESENTES FOI APROVADO POR UNANIMIDADE O REQUERIMENTO DO IESP APLICANDO SE O ÍNDICE 10,07% SOBRE O CONTRATO DE GESTÃO VIGENTE COM RETROATIVIDADE A FEVEREIRO DE 2023...
MARÇO DE 2022 DECORRENTE DE DISSÍDIO COLETIVO DEVIDAMENTE COMPROVADOS NO REQUERIMENTO...
TÍTULO DE INFORMAÇÃO EXPLANOU A RESPEITO DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS...
PROMOVENDO ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO PARA EVENTUAL ALTERAÇÃO.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLEIA...
APARUJO GUIMARÃES...
QUAL APÓS LIDA FOI APROVADA PELOS PREFEITOS E PROCURADORES PRESENTES...
INTEGRANTE DESTA ATA.

CISAMU - CNPJ nº 23.094.510/0001-02
Av. Paulista, Mauá, Taubaté - SP, 13.042-406
TELEFONE (12) 3072.1071 - INTERNET WWW.CISAMU.BR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAIBA E DA REGIÃO SERRANA - CISAMU
CAMPOS DO JONGLEI | LACORRHA | NATIVIDADE DA SERRA | REBENÇÃO DA SERRA | SANTA TEREZINHA DO PINHAL | SÃO LUÍZ DO PARAITINGA | TAUBATÉ - TREMÉME

LISTA DE PRESENÇA

PAUTA: AQUISIÇÃO E TREINAMENTO DE CARNABÍOL PELA REDE PÚBLICA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, CONTRATO DE CONSORCIO - REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - IESP ASSUNTOS GERAIS.

DATA: 25/05/2023
HORÁRIO: 10 HORAS

NOME	CARGO	MUNICÍPIO	ASSINATURA
Angélica de Fátima Jesus		SM	[Assinatura]

UMA CASTRAÇÃO

VOCÊ JÁ PAROU PARA PENSAR NO BENEFÍCIO DE UMA CASTRAÇÃO?

Em seis anos, mais de 200 mil animais podem ser gerados de uma única cadela. Apadrinhando uma castração, você estará colaborando com muitas vidas!

www.castracao-solidaria.org

JORNAL VOZ DO VALE & REGIÃO

ACESSE NOSSO SITE: VOZDOVALEONLINE.COM.BR

CAMPANHA VIDAS NEGRAS

ONUBR
Nossos Unidos, no Brasil

AFRO
CULTURAS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item XX

DECLARAÇÃO

Fábio José Vieira, ocupando o cargo de
Coordenador Administrativo do
Consortio Intermunicipal de Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do
Vale do Paraíba e Região Serrana -
CISAMU,

DECLARA para os devidos fins que não houve saída de nenhum
município do Consorcio Intermunicipal de Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAM, no exercício de 2025.

Taubaté, 27 de março de 2026

Fábio José Vieira
Coordenador Administrativo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item XXII

DECLARAÇÃO

Fábio José Vieira, ocupando o cargo de
Coordenador Administrativo do
Consortio Intermunicipal de Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do
Vale do Paraíba e Região Serrana -
CISAMU,

DECLARA para os devidos fins que o Consorcio Intermunicipal de
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região
Serrana - CISAM, não possui regulamento para a realização de despesas sob o
regime de adiantamento.

Taubaté, 27 de março de 2026

Fábio José Vieira
Coordenador Administrativo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item XXIII

CÓPIA DA PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DAS
REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024

ARTIGO 61 – Seção III - Consórcios Públicos

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Coordenador Médico	R\$ 14.000,00
Coordenador de Enfermagem	R\$ 5.000,00
Coordenador Administrativo	R\$ 8.000,00
Coordenador Controle Interno	R\$ 8.000,00
Coordenador de Frota	R\$ 4.000,00
Enfermeiro Diurno	R\$ 2.830,00
Enfermeiro Noturno	R\$ 2.830,00
Médico Regulador Diurno	R\$ 1.200,00
Médico Regulador Noturno	R\$ 1.300,00
Médico Intervencionista Diurno	R\$ 1.200,00
Médico Intervencionista Noturno	R\$ 1.300,00
Técnico de Enfermagem Diurno	R\$ 1.455,05
Técnico de Enfermagem Noturno	R\$ 1.455,05
Farmacêutico	R\$ 3.976,00
Enfermeiro NEP	R\$ 3.400,00
Rádio Operador	R\$ 2.128,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 2.128,00
Auxiliar Serviços Gerais	R\$ 1.714,00
Contador	R\$ 1.120,00
Advogado	R\$ 4.480,00
Técnico de Informática diurno	R\$ 5.600,00
Técnico de Informática Noturno	R\$ 2.240,00
Recepcionista	R\$ 2.240,00
Condutor Diurno	R\$ 1.714,00
Condutor Noturno	R\$ 1.747,00

Taubaté, 23 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
FABIO JOSE VIEIRA
Data: 24/03/2026 08:28:29 -0300
Validar em <https://validar.dig.gov.br>

Fábio José Vieira
Coordenador Administrativo

CISAMU – CNPJ/MF 23.984.518/0001-02
AV. PROFA. MARISA LAPIDO BARBOSA, 51 - PIRACANGAUA, TAUBATÉ - SP, 12.042-405
TELEFONE (12) 3687-1571 – INTERNET WWW.CISAMU.COM.BR

CISAMUIMP001 Rev.0



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item XXIV

DECLARAÇÃO

Fábio José Vieira, ocupando o cargo de
Coordenador Administrativo do
Consortio Intermunicipal de Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do
Vale do Paraíba e Região Serrana -
CISAMU,

DECLARA para os devidos fins que o Consorcio Intermunicipal de
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região
Serrana - CISAMU, não possui funcionários cedidos durante o exercício de
2025.

Taubaté, 27 de março de 2026

Fábio José Vieira
Coordenador Administrativo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item XXV

DECLARAÇÃO

Fábio José Vieira, ocupando o cargo de
Coordenador Administrativo do
Consortio Intermunicipal de Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do
Vale do Paraíba e Região Serrana -
CISAMU,

DECLARA para os devidos fins que o Consorcio Intermunicipal de
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região
Serrana - CISAMU, não firmou contratos de programas no exercício de 2025

Taubaté, 27 de março de 2026

Fábio José Vieira
Coordenador Administrativo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
BENTO DO SAPUCAÍ | SÃO LUIZ DO PARAITINGA |
TAUBATÉ - TREMEMBÉ

INSTRUÇÕES 01/2024
ARTIGO 61 - Seção III - Consórcios Públicos

Item XXVI

DECLARAÇÃO

Fábio José Vieira, ocupando o cargo de
Coordenador Administrativo do
Consortio Intermunicipal de Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência do
Vale do Paraíba e Região Serrana -
CISAMU,

DECLARA para os devidos fins que o Consorcio Intermunicipal de
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região
Serrana - CISAMU, não possui empréstimos, financiamentos e operações de
créditos firmados com instituições públicas ou privadas.

Taubaté, 27 de março de 2026

Fábio José Vieira
Coordenador Administrativo